SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2194

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a cláusula décima, letra b do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes), referente a **Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ,** o Termo de Desistência manifestado pela Concessionária **SANTANA FERREIRA DOS SANTOS 94858225291**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.536/0001-17, estando a mesma ciente que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados desta Municipalidade e ainda, que em decorrência dessa decisão, a Concessionária não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Amaturá/Am, 17 de abril de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:B3BF0A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a cláusula décima, letra b do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes), referente a **Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ,** o Termo de Desistência manifestado pela Concessionária **MARIA FRANCISCA FERREIRA SOARES 00887398219**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.655.897/0001-73, estando a mesma ciente que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados desta Municipalidade e ainda, que em decorrência dessa decisão, a Concessionária não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Amaturá/Am, 17 de abril de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:22D4BD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a cláusula décima, letra b do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes), referente a **Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ,** o Termo de Desistência manifestado pela Concessionária **A J RUBEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.993.638/0001-03, estando a mesma ciente que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados desta Municipalidade e ainda, que em decorrência dessa decisão, a Concessionária não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Amaturá/Am, 17 de abril de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:BD9FFB2E

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a cláusula décima, letra b do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes), referente a **Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ,** o Termo de Desistência manifestado pela Concessionária **CARLA PATRICIA MONTEIRO MARINHO 83038353272**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.537/0001-17, estando a mesma ciente que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados desta Municipalidade e ainda, que em decorrência dessa decisão, a Concessionária não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Amaturá/Am, 17 de abril de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:562D0A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE DESISTÊNCIA

Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a cláusula décima, letra b do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (Lanchonetes), referente a **Concorrência Pública N° 001/2017-CPL/AMATURÁ,** o Termo de Desistência manifestado pela Concessionária **ALECXIA DA COSTA LUCAS 02762346266**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.842.071/0001-50, estando a mesma ciente que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados desta Municipalidade e ainda, que em decorrência dessa decisão, a Concessionária não tem direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Amaturá/Am, 17 de abril de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:240E5824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.267/2018-GP/PMA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa servidor para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICIPIO AD2 e, dá outras providências.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1° Fica Designada a Sra. **JANILSE MARIA RODRIGUES BARROS,** CONTROLADOR INTERNO AD2, nomeado pelo Decreto Nº 920/2017-GP/PMA, para responder interinamente pelas ações da REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO AD2, no período de 15 de setembro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Representante do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de setembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E0ACD38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018-GP/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Paternidade ao Servidor MAX DOS SANTOS RIBEIRO e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor MAX DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matricula nº 1861, por cinco dias, no período 5 a 9 de setembro de 2018, e prorrogação no período de 10 a 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário do Município de Amaturá/AM, em 11 de setembro de 2018.

ORLANDO DA SILVA CORADO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1.119/2018-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E42FAA4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 – CML/ANORI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 025/2018-CML/ANORI, no dia 28 de Agosto de 2018, às 09:00h objetivando a "**Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e insumos de laboratórios para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anori/AM".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anori no período de 18/08/2018 a 27/08/2018, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Anori/AM, 17 de Setembro de 2018.

SERVULO DOURADO BRANDÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:4AD35DEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 032 2018 CMA

Portaria n.º 032 de 18 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2018 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Apuí - AM.
RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias a Servidora **MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA,** lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa correspondente ao período 03/04/2017 a 03/04/2018, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de julho de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:EF2D8002

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 033 2018 CMA

Portaria n.º 033 de 23 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2018 do servidor, Jonatas Fernando dos Santos Leite;
Considerando que o referido Servidor é do Quadro de Servidores Comissionados, lotada no Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Apuí - AM.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder 15 dias de Férias ao Servidor **JONATAS FERNANDO DOS SANTOS LEITE,** lotado no Cargo de Tesoureiro do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 05/01/2017 a 05/01/2018, que serão usufruídos no intervalo do dia 01 a 15/08/2018.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 23 de Julho de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:023EA73F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 034 2018 CMA

Portaria n.º 034 de 03 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2018 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados, lotada no Cargo de Auxiliar de Gabinete da Câmara Municipal de Apuí - Am.
RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, conceder 15 (dias) Férias a Servidora **ROSELAINE DE JESUS SANTANA,** lotada no Cargo de Auxiliar de Gabinete, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 08/02/2017 a 08/02/2018, que serão usufruídas no período do dia 06 a 20 de agosto de 2018.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 03 de agosto de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:CF7CCD3D

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 035 2018 CMA

Portaria n.º 035 de 17 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2018- do servidor;
Considerando que o referido Servidor é do Quadro de Servidores Efetivos lotada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Apuí - AM.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** lotada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa correspondente ao período 02/10/2017 a 01/10/2018, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de agosto de 2018.

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8CA95729

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 036 2018 CMA

Portaria n.º 036, de 20 de Agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder Produtividade a Servidora abaixo no corrente mês, e autorizar ao Setor de Gerenciamento de Recursos Humanos a consignar em folha de pagamento o evento de produtividade a Servidora:
·**Silvane Veloso**, lotado no Quadro Permanente de Servidores no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de Agosto de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:744BB6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 038 2018 CMA

Portaria n.º 038 de 11 de Setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 001/2018 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados, lotada no Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Apuí - Am.
RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, conceder 10 (dias) de Férias a Servidora **ZAIANE FONSECA COSTA,** lotada no Cargo de Assessora Legislativa, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/08/2017 a 01/08/2018, que serão usufruídas no período do dia 11 a 20 de Setembro de 2018, e quanto ao restante será definido uma nova data.
ART. 2º Autorizar o Pagamento de um terço (1/3), das Férias a ser incluído em folha de pagamento do corrente mês.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 11 de setembro de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:C161B47D

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 039 2018 CMA

Portaria n.º 039 de 17 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2018 do servidor;
Considerando que o referido Servidor é do Quadro de Servidores Comissionados, lotado no Cargo de Auxiliar de Gabinete da Câmara Municipal de Apuí - Am.
RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, conceder férias ao Servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA,** lotado no Cargo de Auxiliar de Gabinete, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 04/04/2017 a 04/04/2018, a serem usufruídas no intervalo de 17 de Setembro a 16 de Outubro de 2018.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de setembro de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:555AA4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – SRP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.

Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura de envelopes: 28 de Setembro de 2018. Hora: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 18 de Setembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AB383BC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2018/PMA-GP.

DECRETO Nº 25/2018/PMA-GP.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE AUTAZES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em específico contida no inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reordenar os integrantes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) do Município de Autazes, no mandato em vigência 2017/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS, em substituição, como membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, com vigência até 2019, os cidadãos a seguir qualificados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Titular: Silvia Santos Moura
Suplente: Agatha Braga Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

Titular: Ana Mary Melo Azevedo
Suplente: Cacilda Onete da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA:

Titular: Janaína Serudo Sampaio
Suplente: Gigellis Duque Vilaça

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Titular: André Maurício da Encarnação Nascimento
Suplente: Francisco Costa

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER - DDL

Titular: Álvaro dos Santos Batista
Suplente: Waldiana Ferreira Pereira

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIVIL LUZ DA INFÂNCIA

Titular: Sara Patrícia Azevedo Cruz
Suplente: Adriana Paz da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Adriana Garcia Caldas
Suplente: Terezinha Figueiredo Martins

PARÓQUIA DE SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Titular: Waldezon Lima Pereira
Suplente: José Rafael dos Santos Serrão

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DO AMAZONAS

Titular: Messias Gonçalves Moraes
Suplente: Pedro da Costa Serrão

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ACACA

Titular: Theodoro Theomar de Assumpção
Suplente: Wesley Avan Cruz

Art. 2º – As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Art. 4º – Revogam-se os efeitos do Decreto nº 7/2018/PMA-GP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 17 de setembro de 2018.

ANDRESON ADIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:37FFBBF4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Resolução nº 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições fundamentadas na Lei nº 8.742 de 7 de setembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas na Lei nº005 de 22 de abril de 1997 e suas alterações.

CONSIDERANDO;
A Lei Municipal nº148/2015 – PMA – GP que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE;
Art. 1º. FORMAR comissão de sindicância para apuração de denúncia, obedecendo os prazos e critérios do processo de sindicância conforme estabelecido no art. 60 da lei municipal nº 148/2015, tendo como membros de tal comissão os conselheiros listados abaixo, devendo concluir o processo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta resolução, podendo ser prorrogável ao máximo por mais 30 (trinta) dias.

Conselho Municipal das Igreja Evangélicas do Amazonas
Titular: Messias Gonçalves Moraes
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Suplente: Gigellis Duque Vilaça
Departamento Municipal de Desporto e Lazer - DDL
Titular: Álvaro dos Santos Batista

Autazes, 17 de Setembro de 2018.

AGATHA BRAGA GONÇALVES
Conselheira do CMDCA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:1F304A63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070 - MARIA

PORTARIA Nº 070/2018 – DE 11 DE MAIO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2oparagrafo§ da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Maria dos Santos Leite Rocha, identidade n° 046919712012-2 CPF:364.699.123-20 Agência: 1508-3 Conta:523.075-6 a deslocar-se até Brasília cumprido agenda com o Prefeito.
Período: 15/05/2018 a 18/05/2018.
Total das Diárias: 04 (quatro) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 2.000 (Dois Mil reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MAIO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:06E5ECB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091- CANCELAMENTO INTERESSE PARTICULAR

DECRETO Nº 091/18 - GP DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art.109 da Lei Complementar n° 510/97, de 30 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o teor do processo n° 0633/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. CANCELAR, a partir de 02/05/2018, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da Servidora NIRLANE BATISTA CHAGAS ERNANDES, Agente Administrativo 1ª Classe, Nível 4 Matricula Funcional nº 1020 com Lotação na Secretária Municipal de Turismo-SETUR/CAT.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:22202386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092 - LICENÇA MATERNIDADE -CRISTIANE

DECRETO Nº 092/18 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 99 seção III da Lei Complementar 510 de 30 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a partir do dia 17/05/2018, LICENÇA MATERNIDADE para a servidora Cristiane Braga de Araujo matricula 11593, conselheira Tutelar com lotação na SEMAS/Conselho Tutelar.
Art. 2º A licença que se trata o Artigo anterior será concedida no período de 17/05 a 15/09/2018.
Art.3° Este decreto entra em vigor na data retroativa 17/05/2018, de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:46A3BDAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 093 - ADMINISTRADOR DE VILA DE CARVOEIRO

DECRETO Nº 093/2018 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DE CARVOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO FILHO OLIVEIRA LEITE** para e exercer o Cargo de Administrador de Vila de Carvoeiro- **CC5,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação 01.06.2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F3531EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094 - EXONERAÇÃO CHICO ANTONIO

DECRETO Nº 094/18 DE 12 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO SILVA DE SOUZA,** do cargo de Secretário de Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação 01/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9FCFA97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095 - EXONERAÇÃO FRANCISLENA

DECRETO Nº 095/18 DE 12 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5 DO MUNICIPIO DE BARCELOS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **FRANCISLENA ANDRADE FERREIRA,** do cargo de Assistente de Secretário do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação 31/05/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F72D411B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096 - CONTRATO SEMSA.

DECRETO Nº 096-/18 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o art. 3 § 2° da Lei nº 378/99 de 24/05/1999.
R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR a partir do dia 01.06.2018, os servidores abaixo, através do (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PROPRIO-FPM).

FRANCISLENA ANDRADE FERREIRA- TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D9DBC0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098 - NOMEAÇÃO JENNER

DECRETO Nº 098/18 DE 13 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR o Sr. JENNER LUIZ COSTA BARBOSA**,** a assumir o Cargo de Assessor para assuntos especiais-CC2,do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação 01/06/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:90607E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099 - EXONERAÇÃO DELEN CRILEN

DECRETO Nº 099/18 DE 14 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda da Lei nº 378/99 de 24/05/1999.

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR a partir do dia 01.05.2018, a servidora abaixo, através do (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS).

DELEN CRILEN QUEIROZ DE SOUZA- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2018.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A53377BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100 - EXONERAÇÃO DAVI MARQUES

DECRETO Nº 100/2018 – 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01.06.2018 o Servidor abaixo relacionado, através do Cargo de Assessora para Assuntos Especiais CC2.

Davi Marques de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data, retroativa de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A1E5B667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101 - 18 EXONERAÇÃO ANDERLEIA

DECRETO Nº 101/2018 – GP DE 15 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 15/06/2018, a Servidora abaixo relacionada, através do Cargo Assistente Administrativo-CC5.

ANDERLEIA DA SILVA MONTEIRO.Matricula 12529.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DD857F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102 - CONSELHO PESCA

DECRETO Nº 102/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO DE PESCA ESPORTIVA. QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art.90, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:
Art.1º - NOMEAR, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pesca Esportiva, de acordo com o artigo 13º da LEI N°558 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

01 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;
- Edson de Paula Rodrigues Mendes - Titular.
- Otavio Augusto Almeida da Silva - Suplente.

02 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- Sandomar Furtado de Paula Rodrigues - Titular.
- Benildo França Garcia – Suplente

03 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- Adelson de Oliveira dos santos Filho - Titular.

- Vadilson Gonçalves da Silva - Suplente.
04 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;
- Edson Nunes Marat - Titular
- Eslândia Melgueiro de Araújo - Suplente.
05 – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- Edvilson Rodrigues de Araújo - Titular.
- Josemir de Macedo Bezerra - Suplente.
06 – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BARCELENSE DOS OPERADORES DE TURISMO - ABOT;
- Ian Arthur de Sulocki - Titular.
- Alexandre Arruda Corraiola - Suplente.

07 – REPRESENTANTE DA COLONIA DE PESCADORES – Z-33;
- Roberto Leopoldino de Souza - Titular.
- Eliete Araújo Feitosa - Suplente.
08 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO INDIGENA DE BARCELOS – ASIBA
- Cleidinaldo dos Santos Soares - Titular.
- Maria Loucilene dos Santos Fidelis - Suplente.

9 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BARCELOS.
- Dinalva Dias campos -Titular
- Angela Maria Lima Moraes - Suplente.

10 – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS.
- Felipe Brandão da Silva - Titular.
- Eliete Onório Mara - Suplente.
- Janderlina da Silva Carneiro - Titular.
- Rosilene Santos de Oliveira - Suplente.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:95028346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104 - ELISMARA TEIXEIRA

DECRETO Nº 104/18 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o que disciplina o Art. 106 da Lei 510 de 10 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. ELISMARA CRISTOVAM TEIXEIRA OTERO**,** Agente administrativo I,1ª Classe Nível 4 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a partir de 02/07/2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0405B8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105 - EXONERAÇÃO OTAVIO AUGUSTO

DECRETO Nº 105/2017 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE – CC1 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, o que disciplina as Leis 519/2012 e 520/2012, ambas datadas de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA,** Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matricula Funcional N° 396, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete – **CC1,** da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4FB48FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106 - PONTO FACULTATIVO - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA

DECRETO Nº 106/2018 – 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira durante o evento esportivo da COPA do MUNDO de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo na sexta-feira, dia 22 de Junho de 2018, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino.
Art. 2º. Estão excetuados do referido ponto facultativo, os seguintes serviços essenciais:
Serviços Emergenciais de Saúde;
Serviços de Limpeza Pública (coleta de lixo);
Serviço de Assistência Social
Serviço de Vigilância Municipal,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E4B83DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108 - PONTO FACULTATIVO - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA

DECRETO Nº 108/2018 – 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira durante o evento esportivo da COPA do MUNDO de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo a partir das 12hs00min do dia 27 de Junho de 2018, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino.
Art. 2º. Estão excetuados do referido ponto facultativo, os seguintes serviços essenciais:
Serviços Emergenciais de Saúde;
Serviços de Limpeza Pública (coleta de lixo);
Serviço de Assistência Social
Serviço de Vigilância Municipal,
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B9B2D9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109 - PONTO FACULTATIVO - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA

DECRETO Nº 109/2018 – 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira durante o evento esportivo da COPA do MUNDO de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo na segunda-feira, dia 02 de Julho de 2018, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino.
Art. 2º. Estão excetuados do referido ponto facultativo, os seguintes serviços essenciais:
Serviços Emergenciais de Saúde;
Serviços de Limpeza Pública (coleta de lixo);
Serviço de Assistência Social
Serviço de Vigilância Municipal,
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BEA46179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110 - NOMEAÇÃO OTAVIO

DECRETO Nº 110/18 -GP DE 29 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO CHEFE DE GABINETE – CC1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **OTÁVIO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA,** Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matrícula Funcional Nº 396, para exercer o Cargo Comissionado de Secretario Chefe de Gabinete – **CC1**, da Prefeitura Municipal de Barcelos, percebendo vencimentos para o cargo o qual está sendo nomeado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 18/06/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:29E47D64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

PUBLICAÇÕES LEGAIS
GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018-CPL/CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOo teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo**OBJETO**é Eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos **Anexos I e II do Edital**.**TIPO:"**menor preço", por item, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52**, para Fornecimento de Material de Expediente, dos itens 1; 2; 3; 4; 2; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26, com um valor total de R$ 65.422,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**,** conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 13 de setembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:CF9B13A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

PUBLICAÇÕES LEGAIS
GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018-CPL/CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOo teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo**OBJETO**é o REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.**TIPO:"**menor preço", por item, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **E DE F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52**, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os itens 1; 2; 3; 4; 2; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14 e 15, com um valor total de R$ 16.121,75 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 13 de setembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:F19A115F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018-CPL/PMB.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para locação de um imóvel, com estrutura física em alvenaria, que apresente total segurança, para uso específico como arquivo de expedientes em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha.
Contratado: Sr. HELIO AUGUSTO NOGUEIRA DE ANDRADE, CPF 026.675.332-91.
Valor global:R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02 -Secretaria Mun. Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA/AM, 17 de agosto de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:32A9AD1D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28 de maio de 2018, sob o Código Identificador: 9504C9FD, Edição 2115, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será de 09 (NOVE) meses, 02/05/2018 a 31/12/2018.

Leia-se:
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será de 08 (oito) meses, 02/06/2018 a 31/12/2018

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 02 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6E2A3569

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 009/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **A AMANCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018-CPL/PMB,** objetivando a Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Antigo prédio da Semas para Instalações da Defensoria Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 57.739,19 (cinquenta e sete mil. Setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 31 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E1897725

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 012/2018-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 – CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **A AMANCIO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 07.252.979/0001-34**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Adequação do Prédio da antiga SEMAS para instalações do Centro de Fisioterapia, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de R$ 134.149,12 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 31 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FFBD01D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº030/2018CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16 de Março de 2018, Edição 2065, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°030/2018CPL/PMB. Secretaria Municipal de Assistência Social.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação N°030/2018CPL/PMB
LEIA-SE: Dispensa de Licitação N°. 022/2018 - CPL/PMB

ONDE SE LÊ:O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.
LEIA-SE: A PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

ONDE SE LÊ:CONSIDERANDO a necessidade de aquisição em caráter de urgência, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
LEIA-SE:CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ONDE SE LÊ:CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Material de Expediente**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº 030/2018;
LEIA-SE:CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Material de Expediente**, quando os valores forem abaixo dos limites previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 022/2018;

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **K C DE FARIA MATOS (CPF: 169.199.121-04)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;
LEIA-SE:CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **K C DE FARIA MATOS - ME (CNPJ: 25.464.031/0001-24)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

ONDE SE LÊ: Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.610,80 (Sete mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

LEIA-SE: Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.610,80 (Sete mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 12 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:787F167A

GABINETE DA PREFEITA
P O R T A R I A N.º35/2018-GP-PMB

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTETES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº13/2018 – SEMAD/PMB, datado 28 de agosto de 2018, subscrito pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o relatório de levantamento quantitativo e qualitativo elaborado pela comissão criada pelo decreto municipal 031/2018, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de darmos início aos trâmites necessários à realização de concurso público no âmbito do município de Beruri e assim cumprirmos as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM;

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão**,** com a finalidade de acompanhar os Trabalhos de realização do concurso público no âmbito do município de Beruri, composta pelos servidores:

Antônio Fernandes Bezerra Filho Presidente
Adryene Farias Corrêa Membro
Fabiana de Oliveira Moraes Membro

II – CONCEDER à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

III - DISPENSAR os membros da Comissão do registro do ponto, pelo período que perdurar o certame, podendo dirigirem-se diretamente ao local dos trabalhos e lá permanecerem pelo tempo correspondente à jornada normal de expediente da Prefeitura.

IV – DETERMINAR que, após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

V – ESTIPULAR o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que, justificada sua necessidade e com autorização expressa da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – a comissão ora instituída não terá caráter remuneratório **e,** findo o prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma será automaticamente extinta.

VI - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 17 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:827FD9ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO – ORIUNDO DO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, CNPJ: 15.811.318/0001-20
CONTRADADO – VALDIR WAGNER GALVÃO DE OLIVEIRA, CPF: 405.669.342-49.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do **Termo de Contrato n° 140-A/2018**, cujo objeto do presente contrato consiste na locação de um veículo tipo Carro/Pick-up IMP/FORD RANGER XL B, ano Fab. 1997 ano Mod. 1997 de cor azul, Placa JXJ-1229, Cód. Renavam 69220092-4, com motorista por conta do contratado, destinado a dar atendimento na secretaria municipal de Governo (SEGOV).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 31/08/2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal, de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EF64EB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO – ORIUNDO DO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, CNPJ: 15.811.318/0001-20
CONTRADADO – SEBASTIANA CARDOSO DA SILVA, CPF: 578.229.052-87.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do **Termo de Contrato n° 144-A/2018**, cujo objeto do presente contrato consiste na locação de um veículo tipo Carro/c.aberta, VW/Saveiro GL 1.8, ano Fab. 1998, ano Mod. 1998 de cor prata, Placa JYO-7424, Cód. Renavam 0069541263-9, com motorista por conta do contratado, destinado a dar atendimento na secretaria municipal de Governo (SEGOV).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 31/08/2018.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal, de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D00107D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018

O Prefeito do Município de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Contrato n.º 170/2018, veiculado em 21 de agosto de 2018,

edição 2175, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:09421962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018

O Prefeito do Município de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Contrato n.º 171/2018, veiculado em 21 de agosto de 2018, edição 2175, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:FCB87317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Edição nº 2153 no dia 20/07/2018.

Onde de se lê: Cobertura Orçamentaria: Proj/Ativ.: 2.013 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: FUNDEB 40%

Leia-se: Cobertura Orçamentaria: Proj/Ativ.: 2.013 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 10

Boca do Acre - AM, 13 de setembro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5AEAC541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Edição nº 2153 no dia 20/07/2018.

Onde de se lê: Cobertura Orçamentaria: Proj/Ativ.: 2.015 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 10 e 106

Leia-se: Cobertura Orçamentaria: Proj/Ativ.: 2.013 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 10

Boca do Acre - AM, 13 de setembro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8735B51D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0061/2018– SEMED, 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009
.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei ***o Sr. JOSE ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO,*** para atuar no Cargo de Professor do Campo Indígena - I, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D2D2D896

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0074/2018– SEMED, 02 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009
.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei a***Srª.*** **LUZIA VIEIRA GOES,** para atuar no Cargo de Professor Zona do Campo Indígena - I, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AF218C23

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 082/2018– GPMB, 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 4.052/2018**, datado do dia 28 de agosto de 2018, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidor (a) **Lindielly Araújo da Paz**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Cirurgião-Dentista,** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período a contar do dia **17/08 a 15/12/2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de agosto de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 20 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4514DE1F

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 083/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 3.562/2018, datado em 30 de julho de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VII, Art. 123, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Carmen Ilara Andrade Maués,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** "**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozadas no período de **01/09/2018 a 01/09/2020**, devendo retornar às suas atividades em **02 de setembro de 2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 03 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:18925593

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 084/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 3.645/2018, datado em 01 agosto de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção III, Art. 119, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Dulciane de Souza dos Santos** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula nº **2424**, uma "**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMILIA**" de 03 (tres) meses, no período de 01 de setembro a 01 de dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 02 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 03 de setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:58BA4407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018,** que tem como objeto **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "CONCLUSÃO DE UMA CRECHE – PROINFANCIA – TIPO2, NA COMUNIDADE DO ARARAS – ZONA RURAL" NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇO N° 003/2018-CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão final da **CPL** referente a **TOMADA DE PREÇOS N°003/2018 - CPL**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - EIRELI,** Inscrita no CNPJ n° 05.193.500/0001-00, com o valor global de **R$ 1.199.870,37 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)**

III – publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:5BCCED44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 045/2018 - TP Nº003

EXTRATO DO TERMO DE CONTRTATO

ESPECIE: CONTRATO N° 045/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2018
ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO 2018
VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITUTA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A **EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - EIRELI,**
OBJETO: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "CONCLUSÃO DE UMA CRECHE – PROINFANCIA – TIPO2, NA COMUNIDADE DO ARARAS – ZONA RURAL" NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM,
VALOR GLOBAL: R$ 1.199.870,37 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)
Unidade Orçamentaria 020401-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade- 12.365.0061.1004 – CONSTRUÇÃO OU AMPL E AQUISIÇÃO CE EQUIP PARA UNIDADES EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL
Natureza de Despesas 4.4.90.51 – Obra e Instalações
Fonte. **718 FNDE.**

Caapiranga/AM, 17 de setembro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:8F222195

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição ANO X | Nº 2192 do dia 14 de Setembro de 2018, página 10 que;

Onde se lê:
CNPJ Nº 10.581.033/0001-26

Leia – se:
CNPJ Nº 15.803.901/0001-99

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 17 de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:33C1750B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, da Lei Municipal n. 404/2003;

CONSIDERANDO a Informação nº 1.676/2018, expedida em 01/08/2018 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coari, fls. 035 do Processo n. 171/2018-SEMAD-PMC;

CONSIDERANDO o Parecer n. 5.131/2018-PGM, fls. 32/34, do Processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora **RAIMUNDA DIAS DA COSTA**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Agente Educacional, e lotá-la na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 37 da Lei Municipal n. 404, de 07 de agosto de 2003.
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de agosto de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEREIDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:362E9C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor do dependente LUIZ RAMOS DA COSTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do Processo nº 157/2018, reuniu as condições necessárias a concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, amparado nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federa/88, a **PENSÃO POR MORTE,** em favor do companheiro Sr. **LUIZ RAMOS DA COSTA**, em caráter vitalício, pelo falecimento da Srª. **MARIA EVANGELISTA,** ex-servidora pública municipal aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será integral, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente a um salário mínimo, a ser pago mensalmente, por este Instituto de Previdência do Município de Coari.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/07/2018, em atenção ao art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018
.
ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E2001645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente MARIA DO CARMO MENEZES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 155/2018, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11 incisos I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª **MARIA DO CARMO MENEZES DE SOUZA,** cônjuge, em caráter vitalício, pelo falecimento do Sr. **HUMBERTO FRANÇA DE SOUZA**, ex-servidor público municipal aposentado que exercia o cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e sete reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 – Anexo VI.
COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) conforme dispõe o art. 7º, inciso VII da CF/1988 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/05/2018, observando o disposto no art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:94A22727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA LUCIA CORREA DE CARVALHO PORTO	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
ANDREIA PEREIRA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELMA BATISTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCISCO KAYLEN BRITO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GLACIENE DE MENEZES SOUZA	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
GRACIETE DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GUIMARAES GENEROSO DOS SANTOS JUNIOR	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
IRANEIRY MEDEIROS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JULIO CESAR LOPES MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARCILENE RAMOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA ELIANA PEREIRA DA SILVA	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
MARIA SUELY DE ARAUJO MOURA	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
RAIMUNDA DA SILVA COSTA	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
SAMUEL CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
VALCINETE TORRES	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5
VERANICE NASCIMENTO DE SOUZA	GERENTE EDUCACIONAL	CC-5

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B9D38E7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

2º ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Convite nº 002/2018/CML/Codajás, no dia 21 de junho de 2018, às 15:00h objetivando**"Construção de reservatório elevado de 20.000L**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 14/09/2018 a 20/09/2018,**na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Convite nº 002/2018/CML/Codajás, no dia 21 de setembro de 2018, às 15:00h objetivando**"Construção de reservatório elevado de 20.000L**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 14/09/2018 a 20/09/2018,**na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5

de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:42CEB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 029/2018/CML/Codajás, no dia 01 de outubro de 2018, às 14:00h objetivando**"Pregão Presencial para aquisição de ultrassom."**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais), no período de 19/09/2018 a /09/2018.

Codajás/AM, 17 de setembro de 2018.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BCE1318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/CML/CODAJÁS

ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás informa que a abertura do Pregão Presencial nº 021/2018/CML/Codajás, no dia 26 de setembro de 2018, às 14:00h objetivando **"eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**, será alterada para o dia 01 de outubro às 15 horas.

Codajás, AM, 17 de setembro de 2018.

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:4F14A1A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ, no Procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 065/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo administrativo.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 065/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura e Som, para a realização do Aniversário do Município de Eirunepé e Festa do Padroeiro, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: SANDRA HELENA PEREIRA - ME: **Item 01**: Valor Unitário R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais); **Item 02**: Valor Unitário R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais); **Item 03**: Valor Unitário R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais); **Item 04**: Valor Unitário R$ 21,00 (Vinte e um reais); **Item 05**: Valor Unitário R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais); **Item 06**: Valor Unitário R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); **Item 07**: Valor Unitário R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); **Item 08**: Valor Unitário R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); **Item 09**: Valor Unitário R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); **Item 10**: Valor Unitário R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais); **Item 11**: Valor Unitário R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); **Item 12**: Valor Unitário R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); **Item 13**: Valor Unitário R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); **Item 14**: Valor Unitário R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais); **Item 15**: Valor Unitário R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).

II – DETERMINAR, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Eirunepé, 18 de setembro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E8016EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente à Carta Convite 010/2018 – CML/EIRUNEPÉ,

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo Administrativo,

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR a Carta Convite 010/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: **"CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) ESCOLAS EM MADEIRA, EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM"**, à empresa **S. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,

vencedora do certame, com valor global de **R$ 206.171,04** (Duzentos e seis mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 18 de setembro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:124D274D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 001/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
A Associação dos Agricultores do Paraizinho, Rio Madeira-Município de Humaitá – AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria Nº 001/2018 – AAP, de 12/09/2018, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 14 de setembro de 2018, ano X, nº 2192, página nº 16, atinente ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM) 17 de setembro de 2018.

MARIA DO CARMO MENDONÇA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:DD546506

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 240

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018. CODIGO IDENTIFICADOR D4E94014, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE - Nº 004/2018 - CGL/PMI.
Onde se lê:
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de abril de 2018.

Leia-se:
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de abril de 2018.

Iranduba - AM, 17 de setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:A16F688B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 241

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 – CCI/PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** objeto do Pregão Presencial n. 011.2018, o qual teve por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 160 TABLET'S A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo menor valor global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 011/2018**, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa do Pregão Presencial n. 011/2018.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NP DA AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.983.300/0001-91	160	UND	R$ 1.249,00	R$ 199.840,00

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 011/2018, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado pelo critério menor valor global, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 160 TABLET'S A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. '**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.057 – Encargos com o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Elemento da Despesa: 82 - 4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**
Fonte: 0713

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 30 de agosto de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:7455BD93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 30, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art**. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba**, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 30, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais de que trata o caput deste artigo, observarão os seguintes limites:

I - O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços;

II - O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba/AM, 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:049A7FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0452/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO I – ENSINO SUPERIOR, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 17 de Setembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E687445B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0453/2018 – GAB/PMI

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o percentual de 60% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **ANTONIO LEOPOLDO DOS SANTOS**, é Servidor em regime de contrato, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 03 de Setembro de 2018, para o percentual de 60% (Sessenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **ANTONIO LEOPOLDO DOS SANTOS**, que ocupa cargo em regime de contrato, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5FA4F41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0454/2018 – GAB/PMI

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **RODRIGO LIMA BRANDÃO**, é Servidor Efetivo, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 03 de Setembro de 2018, para o percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, ao servidor **RODRIGO LIMA BRANDÃO,** que ocupa cargo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no OPERADOR DE MÁQUINAS.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9F537731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455/2018 – GAB/PMI

Prorrogação dos contratos temporários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iranduba, faz saber a todos os habitantes deste município que:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam definidos os critérios para a prorrogação de contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Iranduba, nos termos fixados em Termo de Compromisso de Conduta, celebrado com Ministério Público Estadual, conforme anexo.

CAPÍTULO II
PRAZOS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 2º A Secretaria de Educação, na pessoa de sua Secretária deverá iniciar o processo de prorrogação do contrato administrativo, nos casos de serviços indispensáveis, observado o prazo máximo até 31/07/2019, sendo possível rescisão em data anterior, observados o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º Os contratos prorrogados, tendo em vista o Princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, ficam suspensos durante o período de recesso escolar, a partir do dia 20/12/2018, tornando a produzir seus efeitos a partir de 11/02/2019.

Art. 4º A suspensão a que se refere o artigo anterior abrange todos os efeitos do contrato temporário, inclusive a respectiva remuneração.

Art. 5º O PREFEITO DE IRANDUBA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada à luz do interesse público, poderá rescindir os contratos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos excepcionais, omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos, pela Secretaria de Educação do Município de Iranduba, estando sujeito a superior consideração.
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Iranduba/AM, 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Chefe da Casa Civil

RAQUEL DA LUZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:94B9207F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PP022/2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 1270/2018. Pregão Presencial 022/2018
Assunto: Aquisição de Material Laboratorial do tipo Consumo e Permanente para atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde, Centro de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da Competitividade e Economicidade que norteiam a Administração Pública;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o arrazoado contido no Parecer n.º 323/2018 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI, às fls. 1023 a 1029, que, dentre outras ponderações, tendem à Anulação do certame por não ter tido economia para o município por erros na cotação de preços;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório do Pregão Presencial nº 022/2018.

Publique-se.

Itacoatiara/AM, 20 de Junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:1018226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 052/2017 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000018 Série A/2017, **NOTIFICA E CONVOCA** o **Sr. WILSON LIMA MOREIRA**, CPF sob nº 118.887.762-34, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 14 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:457911EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS
PORTARIA N° 0003/2018–GSEMPAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente; e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS, nos termos do disposto nos arts. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMPAB;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, Diretor de Departamento de Abastecimento, para acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições de materiais de consumo e permanentes fornecidos à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, oriundos da Ata de Registro de Preço n. 017/2018 - Pregão Presencial n. 027/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a contar de 27.06.2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara, em 27 de junho de 2018.

VALCI JORGE LIMA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
Misael Santos de Souza
Código Identificador:81FB41B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Itacoatiara, referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2018,** para Registro de Preços, para a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela CPL, constante do processo mencionado, onde foi considerada vencedora as empresas **ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 84.494.434/0001-85, com sede na Rua Rio Guaporé n.º 532, QD 18, Conj. Castanheiras – Gilberto Mestrinho – Manaus/AM, para os itens 01, 02 e 03; **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 23.035.264/0001-86, com sede na Av. Desembargador João machado, 5.676/5.686, Alvorada, Manaus/AM, para os itens 06, 07, 09,10 e 13; e **LIDIANE DOS SANTOS NUNES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.058.265/0001-67, com sede na Rua Benjamin Constant, 3.515, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara/AM, para os itens 04, 05, 08, 11 e 12, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da CPL;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 17 de setembro de 2018.

EMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:78D4A2B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **ADEMAR ALCANTARA DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.436.799/0001-14, com sede na Av. Parque, nº 1.168, Iracy - Itacoatiara/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PNEUMÁTICOS.

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. PRAZO DO FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 12.534,84** (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 23 de agosto de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:31FD9855

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Pregão Presencial Nº 037/18 Proc. Nº 037/2018

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: Serviços de Fretamento de Transporte de Mercadorias em Geral, para os trechos Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus, para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71, Valor Global de R$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Fretamento de Mercadorias em Lancha Expresso Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	KG	23.000	R$ 8,00	R$ 184.000,00
02	Fretamento de Mercadorias em Barco Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	KG	50.000	R$ 4,10	R$ 205.000,00
03	Fretamento de Mercadorias em Barco Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus	VOLUME	7.000	R$ 25,00	R$ 175.000,00

Validade: 12 meses (18/09/2018 a 18/09/2019)

Jutaí-Am, em 17 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D1FD6240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 038/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 038/2018.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos em Geral para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am**.**
1.ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 038/2018**
2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADAS:
KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.786/0001-18, Valor Global deR$ 438.500,16 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e dezesseis centavos).**

J. R. MENDES FERMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68, Valor Global deR$ 748.954,40 (Setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52, Valor Global deR$ 265.624,16 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**
5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **17/09/2018 a 17/09/2019.**

Jutaí-Am, 17 de Setembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:68B3E750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX/ Nº 2181, pag. 36-37 de 29.08.2018:

Onde se lê: "Prazo para entrega: 21/09/2018 até às 13h".

Leia-se: "Prazo para entrega: 28/09/2018 até às 13h.".

Manacapuru, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A14743EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **THAIS NOBRE DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO (A) da **EMEF – LILI VASCONCELOS,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 07 de agosto de 2018

Manacapuru, 07 de agosto de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:58384AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1056/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **SIDCLEY FERREIRA DO NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSOR, Nível II, Referência 10, Matrícula 464,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 06/04/1999 a 06/04/2004, com início em 17/09/2018 a 17/12/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A71AFD84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 193/2018 – GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **JOSE ERALDO NASCIMENTO FREITAS** – Vigia, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº 001/2017-GPC

Ciente em: 20/07/2018

(A) JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F23E814A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 183/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **JOICIMAR LEÃO GAMA** – Chefe de Gabinete de Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 16 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port : Nº001/2017-GPC

Ciente em:29/06/2018

(A) JOICIMAR LEÃO GAMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4C2C3D47

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 176/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a petição de férias de servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **JOSÉ CARDOSO FILHO** – Auxiliar de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 26 de junho a 25 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
PORT: Nº 001/2017-GPC

Ciente em:21/06/2018

(A) JOSÉ CARDOSO FILHO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:11F7AA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 178/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora deste Poder Legislativo, Sra. **ARINETE TAVARES** – Assistente Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: Nº001/2017- GPC

Ciente em: 29/06/2018

(A) ARINETE TAVARES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:CB7B12B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 179/2018 – GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora deste Poder Legislativo, Sra. **ARLEIDE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS –** Assistente Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 26/10/2009 E POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port:Nº001/2017-GPC

Ciente Em: 29/06/2018

(A) ARLEIDE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C9A8993B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 180/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora deste Poder Legislativo, Sra. **EDICLÉA FARIAS DE OLIVEIRA –** Assistente Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Ciente em:29/06/2018

(A) EDICLÉA FARIAS DE OLIVERIA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:2812EBBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 181/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **MARCIO ANTONIO ALVES LOPES –** Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Ciente em:28/06/2018

(A) MARCIO ANTONIO ALVES LOPES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:5115B405

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 182/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **RAIMUNDO ERIVALDO MIRANDA DOS SANTOS –** Segurança, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017- GPC

Ciente em: 28/06/2018

(A) RAIMUNDO ERIVALDO M. DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:DC962FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 184/2018– GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Servidores deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme relacionados abaixo:

1) Manoel Francisco Garcia – Controlador Interno;

2) Isis Gondim Macedo – Assessor (a) da Presidência;

3) Diana Corrêa de Castro – Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar;

4) Roberto de Souza Leão – Chefe de Gabinete de Parlamentar;

5) Renilson da Silva Matos – Chefe de Gabinete de Parlamentar;

6) Elciele Silva da Cruz – Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar;

7) Marinézia de Souza Oliveira – Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar;

8) Jonata Aguiar da Silva – Chefe de Gabinete de Parlamentar;

9) Viviane Paludo – Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar;

10) Patrícia de Almeida Medeiros – Assessor (a) de Parlamentar

11) Amailson Corrêa da Silva – Assessor de Parlamentar.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 3º Designar a servidora Gislaine Rita Moreira – Chefe (a) de Gabinete da Controladoria a ocupar interinamente o cargo de Controlador (a) Interno da Câmara, em substituição ao titular pelo período determinado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C.DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
PORT:Nº 001/2017-GPC

Cientes em: 28/06/2018

(A) MANOEL FRANCISCO GARCIA

(A) ISIS GONDIM MACEDO

(A) DIANA CORRÊA DE CASTRO

(A) ROBERTO DE SOUZA LEÃO

(A) RENILSON DA SILVA MATOS

(A) ELCIELE SILVA DA CRUZ

(A) MARINÉZIA DE SOUZA OLIVEIRA

(A) JONATA AGUIAR DA SILVA

(A) VIVIANE PALUDO

(A) PATRÍCIA DE ALMEIDA MEDEIROS

(A) AMAILSON CORRÊA DA SILVA

(A) GISLAINE RITA MOREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:822B0569

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 192/2018 – GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora Comissionada deste Poder Legislativo, Sra. **NÁDIA DA SILVA LIMA** – Chefe (a) de Gabinete de Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverá ser gozada no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2018.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port:nº001/2017-GPC

Ciente em:10/07/2018

(A) NÁDIA DA SILVA LIMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C4CA70C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 174/2018 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO a petição de férias de servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao Servidor Comissionado deste Poder Legislativo, Sr. **JOICIMAR LEÃO GAMA –** Chefe de Gabinete de Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 11 a 25 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: Nº001/2017-GPC

Ciente em:08/06/2018

(A) JOICIMAR LEÃO GAMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:78D3736F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 092/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa H G SERVICE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços locação de som, iluminação e equipamentos para eventos para atender demandas da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR.
Funcional: 13.392.0071.2.025 – Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0843 – Convênio Estadual.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:6210A8BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 050/2018.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/2018.
ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa E. R. FACUNDES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 174.213,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0817 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencial Social; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento - SEPLAN; Funcional: 04.122.0011.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Planejamento - SEPLAN; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI; Funcional: 04.123.0011.2.004 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:02404EC9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 093/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa N OTERO GONÇALVES – ME.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços locação de som, iluminação e equipamentos para eventos para atender demandas da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR.
Funcional: 13.392.0071.2.025 – Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0843 – Convênio Estadual.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1423B43A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 045/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 045/2018.
MODALIDADE: Carta Convite nº 015/2018.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa R L A EMPREENDIMENTO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza Pública para Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Maués.
VALOR GLOBAL: R$ 170.461,80 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP.
Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Maués/AM**,** 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3A5599A7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 046/2018

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 046/2018.
MODALIDADE: Carta Convite nº 016/2018.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa R L A EMPREENDIMENTO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilha) para Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais em trecho do Município de Maués/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP.
Funcional: 15.451.0091.1.011 Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Maués/AM**,** 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8DEA8A54

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maués.
FORNECEDOR: Pedro José Batista de Almeida – ME.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados, destinados a Prefeitura Municipal de Maués.
ITEM: Tabela de Preços com os reajustes de valores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PREÇO COM REAJUSTE
03	Diesel Comum	R$ 4,38	R$ 4,57
08	Gasolina Comum	R$ 4,96	R$ 5,20

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, XXI, na Lei 8.666/93, artigo 65, II, letra "d".

Maués/AM, 17 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:33B26524

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/SRP

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Pregão Presencial nº 003/2018/SRP**, o qual teve por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de** empresa(s) especializada(s) no **Fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Higiene, Informática, Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha,** para atender as necessidades desta Autarquia SAAE/Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 003/2018**, realizado por **Sistema de Registro de Preços**, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/Maués.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o **Registro de Preços** para Eventual Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Higiene, Informática, Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha,** através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **R. M. MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço: Av. Francisco Magnani, nº 626 – Santa Luzia, CEP 69.190-000 / Maués-AM,** vencedora dos itens **da Planilha de Material Expediente de 01 ao 128,** itens **da Planilha de Material de Informática de 01 ao 24,** itens **da Planilha de Material de Limpeza de 1 ao 75,** itens **da Planilha de Gêneros Alimentícios de 1 ao 53 e os** itens **da Planilha de Utensílios de Cozinha de 1 ao 20 e do 23 ao 32,** no valor global de **R$ 63.334,80 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 24 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto n° 127/2017 – PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:B6799249

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SAAE/MAUÉS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, vem comunicar que estarão fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **Aquisição de equipamentos de informática, de escritório, hidráulico, elétrico e outros materiais permanentes.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas do dia **18/09 até o dia 20/09/2018**.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 17 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:63DF0C49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018 – CPL/PMNA.

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL TIPO, MENOR PREÇO POR ITEM.

N° 016/2018 – Para Registro de Preço e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E DIESEL COMUM** para atender a necessidade das Secretarias Municipais.

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 13:00h.

local de realização: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da prefeitura situada na av. joão Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – amazonas, cep 69763-000.

O edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM, com depósito identificado (cnpj da empresa), na CC: 715-3, Agência: 3745-1 Bradesco, na quantia de **R$ 0,50 (cinquenta centavo)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e retirado na sede da prefeitura av. João Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – Amazonas, cep 69730-000, no horário de 08:00 às 14:00h.

Novo Airão, (AM), 18 de setembro de 2018.

JECIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:167AB1A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Concorrência nº 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULAS COM QUADRA, NA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADA NO KM 40 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO; *"MENOR PREÇO GLOBAL".*

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 09:00h.

local de realização: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da prefeitura situada na av. joão Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – amazonas, cep 69763-000.

Demais esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura AV. João Paulo II, nº 22 – Centro Novo Airão – Amazonas, cep 69763-000, no horário de 08:00 às 14:00h.

Novo Airão, 18 de setembro de 2018.

JECIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:B8FE1856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **RAWLISON GOMES AUTRAN**, CPF 706.817.242-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:85DE470C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **MOISES GOMES DA SILVA**, CPF 442.043.882-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:804A97A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA EDITH ALHO DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA EDITH ALHO DA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 343.801.912-49, portadora da RG nº 793.566 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Antonio Miranda s/n°, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDITH ALHO DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:208C4719

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MAQUIZANOR DE ALMEIDA SODRÉ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MAQUIZANOR DE ALMEIDA SODRÉ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 343.866.022-91, portadora da RG nº 0900642-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAQUIZANOR DE ALMEIDA SODRÉ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:91274181

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARCIA PINHEIRO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARCIA PINHEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 464.298.752-53, portadora da RG nº 1348018-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA PINHEIRO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AA0D01FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MYRELLA PINHEIRO CAMPOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MYRELLA PINHEIRO CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 015.591.722-66, portadora da RG nº 2641214-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 09 de Outubro s/n°, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MYRELLA PINHEIRO CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2FFEE23D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MEIRE JANE RIBEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MEIRE JANE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.449.652-93, portadora da RG nº 2333537-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MEIRE JANE RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ECFF9D73

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MANOEL DA FONSECA FILHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MANOEL DA FONSECA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.288.422-37, portador do RG nº 2809896-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais..

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;

d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL DA FONSECA FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:55783695

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NAYRA RIBEIRO CHAGAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NAYRA RIBEIRO CHAGAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 022.986.982-36, portadora da RG nº 2539385-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;

b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NAYRA RIBEIRO CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DBCF12E6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. OLEANE DE SOUZA ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **OLEANE DE SOUZA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 070.449.872-30, portadora da RG nº 3232366-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lazaro José Diniz n° 14, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLEANE DE SOUZA ALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B325FE52

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SIDIMAR MOTA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SIDIMAR MOTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 928.976.062-15, portadora da RG nº 2184412-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo n° 218, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDIMAR MOTA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EE4BE36D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SANDRO DE SOUZA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SANDRO DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 055.132.852-58, portador do RG nº 2985810-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO DE SOUZA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F91CE396

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. TAIZE COLARES TORRES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **TAIZE COLARES TORRES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 038.228.882-30, portadora da RG nº 3081541-0 SSP/AM, residente e domiciliada no Beco do Roque n° 23 - Fundos, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

TAIZE COLARES TORRES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AAE1CF38

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALMIRA NEVES DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALMIRA NEVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 698.958.482-34, portadora da RG nº 1272956-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Júlio Barbosa s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALMIRA NEVES DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B01F99A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VERONICA RIBEIRO BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VERONICA RIBEIRO BARROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 934.000.472-87, portadora da RG nº 2207217-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VERONICA RIBEIRO BARROS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6DB723EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALMINA DA FONSECA ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALMINA DA FONSECA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 000.472.772-03, portadora da RG nº 2134339-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALMINA DA FONSECA ALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EF7F76A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DEYVISON DOS SANTOS BUZAGLO SOBRINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **DEYVISON DOS SANTOS BUZAGLO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.286.482-89, portador do RG nº 2539363-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, n° 33, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de março a 31 de julho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DEYVISON DOS SANTOS BUZAGLO SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E4DE65A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANDERSON PINTO SÁ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANDERSON PINTO SÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 926.233.282-34, portador do RG nº 1896902-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, n° 61, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON PINTO SÁ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:52898EE3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDILSON PASSOS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDILSON PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 309.133.652-20, portador do RG nº 0757980-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 01, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDILSON PASSOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DAF42024

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCISCO JUNIOR MAR DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANCISCO JUNIOR MAR DA SILVA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 928.970.022-04, portador do RG nº 2183585-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JUNIOR MAR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3612AC69

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LAZARO DE SOUZA CARVALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LAZARO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 444.443.202-06, portador do RG nº 1085104-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Oito de Dezembro, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LÁZARO DE SOUZA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E622DCE2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCOS COUTINHO ALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCOS COUTINHO ALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 975.404.202-00, portador do RG nº 2196998-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS COUTINHO ALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:95985D01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 053/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 01 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais químico cirúrgico para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 13 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:110F9083

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 019/2018

EXTRATO CONTRATO 019/2018
PROCESSO Nº. 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017
DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato para EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE PUBLICIDADE POR MEIO DE CARRO VOLANTE**, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 063/2017
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: GABINETE DO PREFEITO, Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, Proj./Atividade: 01.02.02.2006,SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032, Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054, SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034, Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058,

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038, SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS, Proj./Atividade: 01.02.09./2044, SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL, Proj./Atividade: 01.02.10./2047, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE, Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Pauini - AM, 05 de agosto de 2018, assinam, pela CONTRATANTE, ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, prefeita municipal e JOSÉ SOBREIRA NETO pela CONTRATADA.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0437149D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 025/2018 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - CML/PMPF, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: THALES TOME PACHECO TEXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.677.274/0001-21, localizada na Avenida Sucupira, nº 89 – Bairro Centro – Presidente Figueiredo/AM, o valor global de R$ 152.307,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais, sessenta e dois);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C1E41704

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

ARP Nº 011/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.055/2018 – SEMGOV. **RESOLVE** publicar o preço registrado para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**. Empresa vencedora: **THALES TOME PACHECO TEIXEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.677.274/0001-21**, com valor total de **R$ 152.307,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais, sessenta e dois). Vigência:** 24/08/2018 a 24/08/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0EF8E700

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

ARP Nº 001/2018 – 2ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.597/2018 – SEMAD. RESOLVE publicar o preço registrado para formação de registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Presidente Figueiredo/AM. Empresas vencedora: OPC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.532.528/0001-25. Valor total R$ 105.095,17 (cento e cinco mil, noventa e cinco reais, dezessete centavos). R. DA S. AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ nº 04.003.942/0001-84. Valor total R$ 200.982,99 (duzentos mil, novecentos e oitenta e dois reais, noventa e nove centavos). S. DE O. PEDROSA – ME, CNPJ nº 03.987.907/0001-84. Valor total R$ 98.962,03 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais, três centavos). Com valor global de R$ 405.040,19 (quatrocentos e cinco mil, quarenta reais e dezenove centavos). Vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:5200BE06

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CML/SISPREV

A DIRETORA DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CML/SISPREV, que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CML/SISPREV;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.458.576/0001-08, com sede na Rua Professor Evangelista Brow, 593, sala 102 – Santo Antônio – Manaus/AM, no item 1, com valor global de R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CML/SISPREV.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de setembro de 2018.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente - SISPREV

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:952FB37D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018 - SISPREV

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CML/SISPREV
ASSINATURA: 17 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.458.576/0001-08 e SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO.
VALOR GLOBAL: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.0011.2057 – Manutenção do Inst. de Prev. dos Servidores Públicos - SISPREV, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 43 – Previdência Municipal.

GABINETE DA DIRETORA DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de setembro de 2018.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente - SISPREV

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2F517CF8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA DE AMBIENTES INTERNOS E PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO***".
Data e horário: 03 de outubro de 2018, às 9:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de setembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6F684337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1149 DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 008/2017, datado de 16/10/2017, da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, e o parecer exarado pela referida Comissão aquiescendo com a respectiva demissão.

CONSIDERANDO os artigos 242, I, c/c 249, 250, 251, 255, 256, e incisos I e II, alínea 'd' da Lei Promulgada nº 002 de 14 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo-AM), exarados na conclusão do Relatório Final do processo CPSP N° 008/2017.

R E S O L V E

Art. lº DEMITIR, a Servidora **RAIMUNDA DE ALMEIDA GOMES,** do Cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 285, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C76D669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1148 DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo administrativo nº 007/2018, datado em 19/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo, que trata da incompatibilidade de cargo do servidor, referente ao Servidor **ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO – mat. nº** 23552**,** Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Art. 225, inciso XVI, do Art. 241, 240, inciso XI e Art. 234 e 235 da Lei 02/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade

excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 22 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9F095D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1146 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **POLIANA BASTOS DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3A8B5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1145 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DANIEL CÂMARA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Patrimônio e Materiais, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A82A41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1144 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **POLIANA BASTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Patrimônio e Materiais, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:68F0E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1143 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **DANIEL CÂMARA LIMA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:071FFB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1142 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.775/18, datado em 17/05/18, da Controladoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **MURYEL SOUZA DE CARVALHO,** Matricula n° 21705, Coordenador de Controle Portal da Transparência Municipal, da Controladoria Geral do Município de Presidente Figueiredo, desta prefeitura, deslocar-se à cidade de Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 23, 24 e 25/05/2018, participando **da Capacitação do Controle Interno.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/05/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 23/05/18 às 7h30min.
- Saída de Manaus/AM: 26/05/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 26/05/18 às 07h30min

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 03(três) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:92BEA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1141 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.594/18, datado em 03/05/18, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA,** Matricula n° 1242, Digitador I-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura, deslocar-se à cidade de Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08/06/2018, participando da **Capacitação para os Operadores do Sistema do Cadastro Único (Versão 7.15 e SIBEC).**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 05/06/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 05/06/18 às 7h30min.
- Saída de Manaus/AM: 08/06/18 às 20h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 08/06/18 às 21h30min

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B94FAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1140 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.221/2018, datado de 03/04/2018, da Servidora Cordolina Porto dos Santos, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **CORDOLINA PORTO DOS SANTOS,** Professora 2-H, matrícula nº 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D706EA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1139 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.221/2018, datado de 03/04/2018, da Servidora Cordolina Porto dos Santos, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **CORDOLINA PORTO DOS SANTOS,** Professora 2-F, matrícula nº 0656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7BC0DCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1138 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **YASMIN DARLA BRILHANTE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A891F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1136 DE DE 21 MAIO DE 2018

INSTITUI UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMETAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade da informatização, para adequação a realidade atual, objetivando ainda a obtenção de melhor controle, e agilidade nas consultas ao Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1.º INSTITUIR uma **Comissão Especial, para implantação do Sistema de Informatização do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, composta** conforme designado abaixo:

PRESIDENTE:
LUIZ DE ALMEIDA NEVES

MEMBROS:
MARCELO DA SILVA BARBOSA
CLAUSIVÂNIA ALMEIDA LIMA
TARCÍSIO MENDONÇA DE AMORIM

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, para que a referida Comissão, apresente minuncioso relatório final, das ações e demonstração do Sistema Implantado a ser utilizado, inerente ao tratado no Art. 3º, desta portaria, quando então, a mesma será extinta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EFE9747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 1135 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - o teor do Ofício nº 118/2018-GS/SEMED, o qual gerou Processo Nº 432/2018, datado em 02/02/2018, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva à Servidora **Maria Reneida Pereira**, com relevantes exposições de motivos.

CONSIDERANDO - que a servidora **Maria Reneida Pereira**, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** à servidora **MARIA RENEIDA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2134, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 junho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4850D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1133 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28 de dezembro de 2017, o Senhor **CAIO CESAR SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Análise e Controle Orçamentário, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1EC16FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1132 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO,** matricula 2179, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Cozinheira, Classe B, referência 1, para classe C, referência 3, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2178AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1131 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **JOCIANE DO VALES PEREIRA,** matricula 1686, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Agente de Administração, Classe G, referência 1, para classe H, referência 3, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E156E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1130 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 10. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **LEDA LINI CARVALHO DE BRITO,** matricula 1635, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Agente de Administração, Classe G, referência 1, para classe H, referência 3, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a contar de 11 de maio de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1475234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1129 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 10. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matricula 1861, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Auxiliar de Serviços Gerais A-VI, Classe A, referência 1, para classe B, referência 3, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:193DA437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1128 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 10. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **FRANCILENE PEREIRA ANDRADE,** matricula 1689, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Agente de Administração, Classe G, referência 1, para classe H, referência 3, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 20. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:66683BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1127 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO O Art. 19, 29, parágrafo primeiro e Art. 30 da Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2014, que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 135/18-GSEMAD, datado em 15/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 10. Fica promovido e enquadrado funcionalmente por reconhecimento do tempo de serviço, a servidora **SCHEYLA CRISTINA MURARI PINTO LIMA,** matricula 845, efetivo do quadro desta Prefeitura, na função de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, referência 1, para classe D, referência 4, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor efetivo atingido funcionalmente por este ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 21 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B18EB684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1126 DE 21 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o Art. 85, **§** 3°, da Lei Orgânica do Município, e que portanto, assumirá o Vice-Prefeito no período supracitado.

R E S O L V E

Art. 1° COMUNICAR, que **SUBSTITUIRÁ**, e **RESPONDERÁ** pelo cargo de Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, no período de 21 de maio a 02 de junho de 2018, na ausência do titular, Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F557DDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1111 DE 18 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 773 de 30 de outubro de 2017, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o Senhor **DAN CÂMARA**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 18 de maio de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F1623908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 007/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **NEWTECH CONSTRUÇÕES LTDA – ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 30 (trinta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2017. Data da assinatura: 27 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:1F783085

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo ao servidor Contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento Assessor do Gabinete do Prefeito, a Manaus para tratar da Prestação de Contas do Convênio no 827000/2016 entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, Programa Calha Norte, para a construção de Calçada, Meio –fio e Sarjeta em vias pavimentadas; e do Convênio com a FUNASA, dentre outros assuntos de interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO CARLOS DA MOTTA FILHO,** para viajar a Manaus/AM, no período de 14 a 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, pagamento de 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor nos trechos, SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 14 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FC12647C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal da Defesa Civil à cidade de Manaus para finalizar o Projeto Orçamentário de Fortalecimento da Defesa Civil e a prestação de contas da Ajuda Humanitária recebida pelo Município na Sede da Defesa Civil Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil, para Manaus, no período de 14 a 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 14 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9FF5B9E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017 – CML/PMSGC
REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 –PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, comunica que em decorrência de erro formal (erro de digitação) na publicação realizada no dia 29 de agosto de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – edição 2181, faz-se a necessária a devida correção:

I – Onde se lê:

I – **HOMOLOGAR** a reclassificação dos itens para as empresas: **R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°11.482.958/0001-82** com endereço na Rua Criciúma, 369, Bairro Alvorada, CEP: 69.042-040, Manaus-AM, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, RG n ° 157704 SSP/RR, no KIT ALUNO como vencedora do item 03 com o valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).
P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ: 18.067.005/0001-05 com endereço na Av. Pau Brasil, 128, Bairro Areal – CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Arthur Augusto Borges Oliveira, RG n° 14880458 SSP/AM, no KIT ALUNO vencedora do item 04 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) (...)

II – Leia-se:

I – **HOMOLOGAR** a reclassificação dos itens para as empresas: **R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°11.482.958/0001-82** com endereço na Rua Criciúma, 369, Bairro Alvorada, CEP: 69.042-040, Manaus-AM, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, RG n ° 157704 SSP/RR, no KIT ALUNO como vencedora do item 04 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).
P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ: 18.067.005/0001-05 com endereço na Av. Pau Brasil, 128, Bairro Areal – CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representada pelo Sr. Arthur Augusto Borges Oliveira, RG n° 14880458 SSP/AM, no KIT ALUNO vencedora do item 03 com o valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) (...)

As demais informações permanecem inalteradas.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de setembro de 2018.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:3DB14A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 029/2018 - CML/PMSGC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP Nº 029/2018-CML. PROCESSO Nº 054/2018 – OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo nº 054/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRP Nº 029/2018-CML.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892/13 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **E A DE ANDRADE - EIRELI, CNPJ: 27.206.642/0001-89**, com endereço na Av. Alberto Barbosa, nº 62, Bairro Boa Esperança - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por seu representante legal Sr. EDILSON AMBROSIO DE ANDRADE, RG nº 1095922-0 SSP/AM, como vencedora dos itens: 3 - R$ 37,50; 29 - R$ 35,00; 30 - R$ 40,00; 66 - R$ 400,00; 91 - R$ 41,60; 96 - R$ 39,00; 194 - R$ 32,00; 195 - R$ 35,32; 196 - R$ 35,32; 199 - R$ 34,00; 202 - R$ 38,00; 203 - R$ 42,00; 205 - R$ 38,00; 208 - R$ 26,13; 236 - R$ 118,64; 237 - R$ 169,26; 429 - R$ 14,00; 435 - R$ 35,50; 436 - R$ 35,50; 442 - R$ 27,56; 449 - R$ 17,90; 450 - R$ 48,49; 561 - R$ 2.990,00; 562 - R$ 3.731,00; 563 - R$ 4.160,00; 564 - R$ 4.420,00; 569 - R$ 143,60; 573 - R$ 3.880,50; 574 - R$ 247,00; 591 - R$ 13,78; 629 - R$ 156,00; 630 - R$ 15,34; 631 - R$ 19,50; 632 - R$ 46,69; 633 - R$ 84,50; 634 - R$ 123,50; 635 - R$ 156,00; 656 - R$ 7,94; 657 - R$ 20,11; 658 - R$ 38,70; 659 - R$ 71,50; 660 - R$ 78,00; 661 - R$ 123,50; 662 - R$ 189,80; 686 - R$ 13,35; 687 - R$ 18,59; 688 - R$ 45,60; 689 - R$ 60,45; 690 - R$ 99,45; 691 - R$ 139,75; 692 - R$ 188,50; 697 - R$ 43,94; 698 - R$ 52,65; 703 - R$ 23,40; 732 - R$ 5,58; 746 - R$ 33,80; 747 - R$ 39,00; 748 - R$ 72,80; 749 - R$ 50,70; 750 - R$ 111,80; 751 - R$ 165,10; 752 - R$ 271,70.

ITAMAR FRANCISCO MARQUES DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, nº 161, Bairro Areal, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por sua representante legal Sra. CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS, RG nº 496058-2 SSP/PA, como vencedora dos itens: 5 - R$ 4,50; 6 - R$ 70,45; 11 - R$ 90,00; 12 - R$ 90,00; 13 - R$ 30,90; 14 - R$ 31,20; 15 - R$ 31,30; 16 - R$ 48,00; 17 - R$ 29,40; 21 - R$ 18,00; 22 - R$ 17,90; 23 - R$ 19,50; 24 - R$ 19,00; 26 - R$ 20,00; 33 - R$ 19,00; 36 - R$ 6,00; 37 - R$ 9,30; 47 - R$ 4,30; 49 - R$ 4,00; 50 - R$ 2,10; 51 - R$ 60,00; 53 - R$ 110,00; 57 - R$ 59,95; 59 - R$ 100,00; 60 - R$ 10,50; 61 - R$ 1,00; 76 - R$ 20,00; 77 - R$ 35,00; 79 - R$ 75,00; 80 - R$ 55,00; 81 - R$ 103,00; 82 - R$ 3,20; 83 - R$ 4,20; 84 - R$ 65,00; 87 - R$ 13,50; 88 - R$ 16,00; 89 - R$ 3,50; 97 - R$ 120,00; 104 - R$ 15,00; 105 - R$ 13,00; 110 - R$ 19,50; 124 - R$ 4,75; 127 - R$ 4,00; 131 - R$ 9,50; 132 - R$ 7,00; 134 - R$ 4,75; 135 - R$ 14,50; 136 - R$ 6,20; 137 - R$ 3,50; 138 - R$ 10,00; 139 - R$ 3,50; 140 - R$ 22,00; 141 - R$ 16,50; 142 - R$ 17,00; 143 - R$ 15,00; 162 - R$ 3,00; 164 - R$ 3,20; 166 - R$ 4,00; 167 - R$ 3,50; 169 - R$ 2,50; 170 - R$ 3,70; 171 - R$ 5,25; 172 - R$ 21,50; 174 - R$ 7,20; 175 - R$ 38,20; 176 - R$ 31,50; 177 - R$ 14,00; 181 - R$ 10,00; 182 - R$ 12,00; 183 - R$ 12,00; 184 - R$ 36,00; 187 - R$ 10,00; 188 - R$ 8,00; 189 - R$ 4,00; 190 - R$ 23,00; 212 - R$ 230,00; 214 - R$ 6,50; 215 - R$ 10,30; 216 - R$ 11,50; 221 - R$ 39,00; 233 - R$ 65,00; 234 - R$ 10,00; 241 - R$ 146,00; 242 - R$ 62,00; 245 - R$ 19,00; 259 - R$ 3,50; 279 - R$ 70,00; 281 - R$ 399,00; 288 - R$ 10,00; 290 - R$ 22,00; 294 - R$ 25,00; 297 - R$ 70,00; 331 - R$ 89,00; 336 - R$ 43,00; 337 - R$ 10,50; 338 - R$ 11,00; 350 - R$ 65,00; 353 - R$ 5,50; 354 - R$ 5,30; 355 - R$ 7,50; 356 - R$ 9,20; 364 - R$ 18,50; 365 - R$ 23,50; 366 - R$ 23,50; 367 - R$ 23,50; 376 - R$ 280,00; 378 - R$ 300,00; 383 - R$ 265,00; 385 - R$ 320,00; 387 - R$ 320,00; 440 - R$ 6,50; 447 - R$ 49,00; 459 - R$ 11,50; 466 - R$ 149,00; 469 - R$ 7,50; 473 - R$ 10,00; 475 - R$ 10,00; 512 - R$ 98,00; 520 - R$ 21,50; 525 - R$ 34,00; 527 - R$ 21,50; 528 - R$ 28,50; 529 - R$ 43,00; 532 - R$ 16,50; 534 - R$ 5,90; 542 - R$ 72,00; 544 - R$ 2,90; 545 - R$ 3,40; 546 - R$ 6,50; 547 - R$ 4,60; 548 - R$ 4,40; 549 - R$ 6,50; 550 - R$ 7,00; 565 - R$ 17,80; 566 - R$ 18,00; 567 - R$ 23,00; 568 - R$ 29,50; 575 - R$ 14,00; 576 - R$ 18,50; 577 - R$ 47,50; 578 - R$ 8,20; 579 - R$ 3,25; 580 - R$ 5,00; 581 - R$ 32,00; 582 - R$ 138,00; 583 - R$ 9,30; 584 - R$ 11,50; 585 - R$ 30,00; 586 - R$ 9,50; 587 - R$ 12,50; 588 - R$ 21,00; 589 - R$ 35,00; 590 - R$ 72,00; 592 - R$ 5,00; 593 - R$ 5,20; 594 - R$ 8,00; 595 - R$ 11,00; 596 - R$ 13,00; 597 - R$ 19,00; 598 - R$ 7,00; 599 - R$ 9,90; 600 - R$ 14,00; 601 - R$ 14,00; 602 - R$ 21,50; 603 - R$ 33,00; 604 - R$ 45,00; 605 - R$ 9,00; 606 - R$ 175,00; 607 - R$ 3,90; 608 - R$ 6,00; 609 - R$ 8,00; 610 - R$ 2,90; 611 - R$ 3,30; 612 - R$ 4,00; 613 - R$ 3,90; 614 - R$ 6,00; 615 - R$ 7,50; 616 - R$ 4,50; 617 - R$ 4,00; 618 - R$ 3,40; 619 - R$ 6,00; 620 - R$ 7,50; 621 - R$ 7,50; 636 - R$ 2,50; 637 - R$ 3,50; 638 - R$ 3,00; 639 - R$ 2,20; 640 - R$ 4,00; 641 - R$ 5,50; 642 - R$ 7,50; 643 - R$ 7,50; 644 - R$ 3,50; 645 - R$ 2,90; 646 - R$ 4,50; 647 - R$ 99,00; 648 - R$ 99,00; 649 - R$ 9,00; 650 - R$ 16,00; 651 - R$ 35,00; 652 - R$ 39,00; 653 - R$ 75,00; 654 - R$ 16,90; 655 - R$ 15,50; 663 - R$ 120,00; 664 - R$ 95,00; 665 - R$ 3,00; 666 - R$ 3,50; 667 - R$ 4,00; 668 - R$ 4,50; 669 - R$ 5,00; 670 - R$ 7,00; 671 - R$ 3,00; 672 - R$ 3,50; 673 - R$ 4,00; 674 - R$ 4,50; 675 - R$ 5,00; 676 - R$ 7,00; 677 - R$ 35,00; 678 - R$ 39,50; 679 - R$ 8,00; 680 - R$ 25,00; 681 - R$ 2,90; 682 - R$ 3,20; 683 - R$ 7,00; 699 - R$ 38,00; 700 - R$ 42,00; 701 - R$ 18,00; 702 - R$ 20,00; 704 - R$ 28,00; 705 - R$ 34,00; 706 - R$ 63,00; 719 - R$ 18,00; 720 - R$ 15,00; 721 - R$ 18,00; 722 - R$ 41,00; 723 - R$ 175,00; 724 - R$ 3,50; 725 - R$ 4,50; 726 - R$ 6,00; 727 - R$ 8,00; 728 - R$ 10,00; 729 - R$ 3,00; 730 - R$ 3,50; 731 - R$ 4,00; 733 - R$ 42,00; 734 - R$ 45,00; 735 - R$ 8,00; 736 - R$ 32,00; 737 - R$ 35,00; 738 - R$ 39,00; 739 - R$ 42,00; 740 - R$ 15,00; 741 - R$ 17,00; 758 - R$ 75,00; 759 - R$ 137,00; 760 - R$ 209,50; 761 - R$ 30,00; 762 - R$ 38,00; 763 - R$ 42,00; 764 - R$ 15,50; 765 - R$ 18,00; 766 - R$ 29,50; 767 - R$ 42,00; 768 - R$ 68,00; 769 - R$ 74,50; 770 - R$ 85,50; 771 - R$ 155,00; 772 - R$ 308,00; 773 - R$ 145,00; 774 - R$ 149,00; 775 - R$ 75,00; 776 - R$ 82,00; 777 - R$ 95,00; 778 - R$ 99,00; 779 - R$ 136,00; 780 - R$ 6,20; 781 - R$ 7,50; 782 - R$ 10,00; 783 - R$ 19,50; 784 - R$ 49,00; 785 - R$ 56,00.

J J ESTAVÃO JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.479.402/0001-88, com endereço na Av. 31 de Março, nº 44, Bairro Fortaleza, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por seu representante legal Sr. JULIO JOSE ESTEVÃO JUNIOR, RG nº 72653997-0 SSP/AM, como vencedora dos itens: 1 - R$ 61,00; 4 - R$ 30,00; 20 - R$ 19,50; 25 - R$ 16,00; 28 - R$ 19,68; 34 - R$ 36,45; 44 - R$ 21,00; 46 - R$ 4.560,00; 58 - R$ 153,30; 78 - R$ 40,50; 85 - R$ 83,88; 86 - R$ 38,00; 94 - R$ 32,00; 95 - R$ 49,05; 103 - R$ 43,00; 109 - R$ 65,40; 112 - R$ 105,00; 113 - R$ 138,00; 125 - R$ 137,45; 126 - R$ 239,00; 130 - R$ 31,50; 133 - R$ 30,42; 148 - R$ 52,00; 163 - R$ 3,80; 165 - R$ 4,30; 178 - R$ 26,00; 186 - R$ 91,50; 191 - R$ 148,71; 197 - R$ 38,50; 198 - R$ 40,00; 201 - R$ 27,10; 204 - R$ 39,70; 207 - R$ 40,00; 209 - R$ 30,00; 213 - R$ 385,00; 222 - R$ 21,00; 299 - R$ 3,40; 301 - R$ 6,50; 304 - R$ 21,54; 305 - R$ 29,50; 307 - R$ 60,00; 308 - R$ 102,50; 310 - R$ 27,75; 313 - R$ 18,60; 314 - R$ 30,00; 316 - R$ 35,00; 317 - R$ 37,00; 319 - R$ 46,90; 321 - R$ 53,60; 323 - R$ 60,40; 325 - R$ 63,40; 327 - R$ 94,90; 328 - R$ 60,40; 330 - R$ 158,87; 334 - R$ 20,00; 402 - R$ 14,00; 403 - R$ 13,00; 405 - R$ 15,00; 410 - R$ 14,00; 418 - R$ 16,00; 423 - R$ 15,00; 432 - R$ 47,00; 434 - R$ 47,00; 437 - R$ 47,00; 453 - R$ 28,00; 470 - R$ 54,00; 472 - R$ 23,00; 478 - R$ 13,00; 488 - R$ 33,00; 495 - R$ 35,00; 496 - R$ 39,00; 497 - R$ 30,00; 498 - R$ 40,00; 499 - R$ 26,48; 513 - R$ 168,00; 516 - R$ 286,00; 519 - R$ 12,95; 523 - R$ 41,90; 535 - R$ 108,90; 536 - R$ 135,00; 538 - R$ 179,00; 543 - R$ 69,00.

J. DE O. LEMOS – ME, CNPJ: 11.014.713/0001-20, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 62, Bairro Santa Luzia, CEP: 69230-000, Nova Olinda do Norte - AM, representada por seu representante legal Sr. GREGSON BRENDO GONÇALVES RODRIGUES, RG nº 2222477-7 SSP/AM, como vencedora dos itens: 45 - R$ 6,90; 48 - R$ 8,00; 56 - R$ 65,00; 62 - R$ 94,75; 63 - R$ 42,50; 64 - R$ 65,00; 65 - R$ 355,00; 67 - R$ 99,00; 68 - R$ 1.700,00; 69 - R$ 140,00; 70 - R$ 220,00; 72 - R$ 2.000,00; 75 - R$ 654,00; 100 - R$ 2.900,00; 116 - R$ 10,00; 117 - R$ 6,80; 118 - R$ 500,00; 119 - R$ 2.000,00; 120 - R$ 119,00; 121 - R$ 3.500,00; 122 - R$ 225,00; 123 - R$ 2.300,00; 145 - R$ 27,55; 146 - R$ 27,55; 147 - R$ 25,70; 149 - R$ 7,15; 150 - R$ 7,15; 151 - R$ 6,95; 152 - R$ 8,90; 153 - R$ 8,90; 155 - R$ 200,00; 156 - R$ 220,00; 157 - R$ 290,00; 158 - R$ 36,00; 159 - R$ 34,90; 160 - R$ 53,90; 161 - R$ 70,00; 185 - R$ 1.400,00; 217 - R$ 2,00; 223 - R$ 16,50; 246 - R$ 8,00; 247 - R$ 11,00; 248 - R$ 12,00; 249 - R$ 11,00; 250 - R$ 11,00; 251 - R$ 8,00; 252 - R$ 14,00; 253 - R$ 25,00; 254 - R$ 39,00; 255 - R$ 20,00; 256 - R$ 36,00; 258 - R$ 25,00; 282 - R$ 30,00; 283 - R$ 90,00; 285 - R$ 1.200,00; 388 - R$ 890,00; 443 - R$ 82,00; 444 - R$ 85,00; 445 - R$ 92,00; 446 - R$ 75,00; 448 - R$ 13,00; 504 - R$ 1,50; 505 - R$ 1,50; 506 - R$ 9,00; 507 - R$ 6,00.

M DE F GONÇALVES VICTOR, CNPJ: 08.578.609/0001-54, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 102, Bairro Centro, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por seu representante legal Sr. Vanduir Bernardo Crispim, RG nº 230195-5

SSP/PE, como vencedora dos itens: 2 - R$ 20,00; 27 - R$ 13,00; 32 - R$ 16,00; 192 - R$ 109,00; 193 - R$ 114,50; 219 - R$ 9,80; 220 - R$ 15,00; 244 - R$ 50,00; 264 - R$ 2,53; 265 - R$ 2,70; 266 - R$ 2,99; 267 - R$ 2,59; 268 - R$ 3,50; 269 - R$ 3,40; 270 - R$ 2,00; 271 - R$ 2,00; 272 - R$ 2,00; 273 - R$ 1,98; 274 - R$ 2,20; 275 - R$ 1,88; 276 - R$ 1,85; 277 - R$ 1,94; 278 - R$ 1,94; 357 - R$ 47,50; 370 - R$ 210,00; 371 - R$ 210,00; 372 - R$ 210,00; 375 - R$ 209,00; 389 - R$ 12,00; 390 - R$ 12,00; 391 - R$ 12,00; 392 - R$ 10,90; 393 - R$ 12,00; 394 - R$ 12,00; 395 - R$ 12,00; 396 - R$ 12,00; 397 - R$ 12,00; 398 - R$ 12,00; 399 - R$ 12,00; 400 - R$ 12,00; 401 - R$ 10,00; 404 - R$ 12,00; 406 - R$ 12,00; 407 - R$ 12,00; 408 - R$ 12,00; 409 - R$ 11,00; 411 - R$ 12,00; 412 - R$ 11,00; 413 - R$ 11,00; 414 - R$ 10,00; 415 - R$ 12,00; 416 - R$ 12,00; 417 - R$ 12,00; 419 - R$ 12,00; 420 - R$ 12,80; 421 - R$ 12,80; 422 - R$ 12,90; 424 - R$ 15,00; 425 - R$ 15,00; 426 - R$ 15,00; 430 - R$ 13,97; 431 - R$ 14,00; 455 - R$ 2.740,00; 456 - R$ 200,00; 457 - R$ 200,00; 552 - R$ 300,00; 553 - R$ 1.050,00; 554 - R$ 960,00; 555 - R$ 1.944,00; 570 - R$ 430,00; 571 - R$ 430,00; 572 - R$ 195,00.

P. J. DE SOUSA EIRELI – EPP, CNPJ: 17.748.444/0001-02, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 24, Bairro Miguel Quirino, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por seu representante legal Sr. PERICLES MARQUES VERAS, RG nº 0349704-6 SSP/AM, como vencedora dos itens: 31 - R$ 50,00; 107 - R$ 42,00; 115 - R$ 59,00; 238 - R$ 170,00; 240 - R$ 180,00; 462 - R$ 200,00; 463 - R$ 200,00; 508 - R$ 2,00; 509 - R$ 2,00.

ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ SOUZA CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 04.218.116/0001-52, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 366, Bairro Fortaleza, CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM, representada por seu representante legal Sr. RAIMUNDO LOPES DE SOUZA, RG nº 382857-3 SSP/AM, como vencedora dos itens: 7 - R$ 80,00; 8 - R$ 79,80; 9 - R$ 80,00; 10 - R$ 70,00; 18 - R$ 188,00; 19 - R$ 334,00; 38 - R$ 4,33; 39 - R$ 15,00; 40 - R$ 17,90; 41 - R$ 34,00; 42 - R$ 26,00; 43 - R$ 13,00; 71 - R$ 1.240,00; 73 - R$ 380,00; 74 - R$ 15,00; 90 - R$ 32,00; 92 - R$ 47,00; 93 - R$ 35,00; 99 - R$ 28,00; 101 - R$ 8,00; 102 - R$ 28,00; 106 - R$ 8,00; 111 - R$ 90,00; 114 - R$ 47,50; 128 - R$ 37,00; 129 - R$ 24,00; 144 - R$ 35,00; 154 - R$ 98,00; 168 - R$ 98,00; 173 - R$ 18,00; 200 - R$ 39,00; 206 - R$ 34,00; 211 - R$ 134,00; 218 - R$ 7,00; 224 - R$ 230,00; 226 - R$ 34,00; 227 - R$ 227,00; 230 - R$ 7,00; 231 - R$ 18,00; 232 - R$ 56,00; 235 - R$ 17,00; 239 - R$ 179,00; 243 - R$ 6,00; 257 - R$ 35,00; 260 - R$ 170,00; 261 - R$ 139,00; 262 - R$ 8,00; 263 - R$ 7,50; 280 - R$ 250,00; 284 - R$ 18,00; 286 - R$ 5,75; 287 - R$ 400,00; 289 - R$ 6,00; 291 - R$ 3,00; 292 - R$ 2,60; 293 - R$ 1,00; 295 - R$ 4,50; 296 - R$ 1,50; 298 - R$ 800,00; 300 - R$ 5,00; 302 - R$ 6,00; 303 - R$ 12,00; 306 - R$ 40,00; 309 - R$ 23,00; 311 - R$ 99,00; 312 - R$ 60,00; 315 - R$ 35,00; 318 - R$ 40,00; 320 - R$ 40,00; 322 - R$ 42,00; 324 - R$ 46,00; 326 - R$ 73,00; 329 - R$ 76,80; 332 - R$ 30,00; 335 - R$ 10,00; 339 - R$ 140,00; 340 - R$ 155,00; 341 - R$ 35,00; 342 - R$ 38,00; 343 - R$ 95,00; 344 - R$ 145,00; 345 - R$ 186,00; 346 - R$ 145,00; 347 - R$ 210,00; 348 - R$ 220,00; 349 - R$ 240,00; 351 - R$ 4,00; 352 - R$ 3,00; 358 - R$ 0,85; 359 - R$ 85,00; 360 - R$ 40,00; 361 - R$ 17,50; 362 - R$ 16,50; 363 - R$ 18,00; 368 - R$ 75,00; 369 - R$ 85,00; 373 - R$ 285,00; 374 - R$ 250,00; 377 - R$ 250,00; 379 - R$ 250,00; 380 - R$ 280,00; 381 - R$ 250,00; 382 - R$ 200,00; 384 - R$ 250,00; 386 - R$ 300,00; 427 - R$ 13,00; 428 - R$ 13,90; 433 - R$ 37,00; 438 - R$ 12,00; 441 - R$ 14,00; 451 - R$ 110,00; 452 - R$ 65,00; 454 - R$ 21,00; 458 - R$ 8,50; 460 - R$ 18,00; 461 - R$ 5,50; 464 - R$ 120,00; 465 - R$ 28,00; 467 - R$ 71,00; 468 - R$ 480,00; 471 - R$ 34,00; 474 - R$ 9,00; 476 - R$ 10,00; 477 - R$ 400,00; 479 - R$ 73,00; 480 - R$ 200,00; 481 - R$ 250,00; 482 - R$ 300,00; 483 - R$ 380,00; 484 - R$ 150,00; 485 - R$ 18,00; 487 - R$ 5,00; 490 - R$ 31,00; 491 - R$ 37,40; 492 - R$ 37,40; 493 - R$ 37,40; 494 - R$ 37,40; 500 - R$ 29,00; 501 - R$ 23,00; 502 - R$ 23,00; 503 - R$ 28,00; 510 - R$ 220,00; 511 - R$ 60,00; 514 - R$ 210,00; 515 - R$ 110,00; 517 - R$ 60,00; 518 - R$ 8,00; 521 - R$ 8,00; 522 - R$ 8,00; 524 - R$ 55,00; 530 - R$ 76,50; 531 - R$ 15,00; 537 - R$ 300,00; 539 - R$ 10,00; 540 - R$ 48,00; 541 - R$ 71,00; 551 - R$ 45,00; 560 - R$ 1.760,00.

Para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:53E44EB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 08:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EDCCD61A

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 09h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário

das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D371BD54

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS(S) DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 10:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D47FC438

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, CAP E CM30, PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE ASFALTAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 13h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:129855F6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.14), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Gestão do Departamento de Pessoal (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contra cheque online, Gestão Patrimonial e Almoxarifado, Gerenciamento de licitações e Compras, Portal de Transparência, Gestão Tributária e Arrecadação, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de livro Eletrônico (Escrituração Fiscal online), Sistema de Protocolo e controle de processos e Sistema Gestão Inteligente - BI. Incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistemas Integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (Help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM incluindo as secretárias Municipais da Gestão".

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 14h: 30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7F29FB2F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: *"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM* ".

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 16h: 30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D0C1F6FC

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 061/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 061/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"

Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 17:30h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F6A737F7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 195/GP-PMT DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo. nº 3451/2018 – PMT, de 31 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **ROSANE NUNES LIMA** do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL DO CREAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de setembro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BCEA7861

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 196/GP-PMT DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANE NUNES LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMA ACESSUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANE NUNES LIMA,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABATINGA**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2018.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de setembro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:42D6685D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 197/GP-PMT DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo. nº 3436/2018 – PMT, de 12 de Setembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido **,** o Senhor **EDSON JOÃO PEREIRA BARDALES,** do Cargo Medico – Clinico Geral I **lotado na UBS SANTA ROSA da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de Setembro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C87E74F2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 198/GP-PMT DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo. nº 3241/2018 – PMT, de 28 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, Senhor **MATHEUS SOUZA DA SILVA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de setembro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:99E4C574

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 199/GP-PMT DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças publicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço publico, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1.	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	CAPATAZ
2.	GLAUBIA SOARES CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3.	SANDRA MILENA RUIZ DE BRITO	PROFESSORA

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de setembro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal m Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B87919A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82A/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82A/2018
TERMO DE CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGENS, MEIO-FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DE MARANATA – MUNICIPIO DE TEFÉ

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 334.743,68 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.451.0081.1.020 – Const. E Ref. De Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meios Fio e Sarjetas;
Elemento de despesa: - 449051.99 – Obras e Instalações.
Fonte de recursos: 224 – Transf. de Convenio
Convenio: 030/PCN/2016 E SINCONV Nº 826717

Tefé-AM, 11 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3028CA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82B/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82B/2018
TERMO DE CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGENS, MEIO-FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DE BARREIRA DAS MISSÕES – MUICIPIO DE TEFÉ.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.004.665,54 (um milhão e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.451.0081.1.020 – Const. E Ref. De Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meios Fio e Sarjetas;
Elemento de despesa: - 449051.99 – Obras e Instalações.
Fonte de recursos: 224 – Transf. de Convenio
Convenio: 030/PCN/2016 E SINCONV Nº 826717

Tefé-AM, 11 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1FD44EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82C/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82C/2018
TERMO DE CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGENS, MEIO-FIO E SARJETA NA COMUNIDADE DE VILA DO CAIAMBÉ – MUNICIPIO DE TEFÉ.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua

Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.357.594/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 729.976,55 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.451.0081.1.020 – Const. E Ref. De Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meios Fio e Sarjetas;
Elemento de despesa: - 449051.99 – Obras e Instalações.
Fonte de recursos: 224 – Transf. de Convenio
Convenio: 030/PCN/2016 E SINCONV Nº 826717

Tefé-AM, 11 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:32E6B126

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 539, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2018/DRH-PMT

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **Viviane Castro de Amorim Omlo - Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos que inicia no dia 15/09/2018 e finalizará no dia 14/09/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1DD3C027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Tonantins torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços na Instalação, Manutenção Corretiva e fornecimento de Materiais na Iluminação Pública Municipal – Zona Urbana e Rural, realizada em 31 de Agosto de 2018, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura,

Município de Tonantins, em 03 de setembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2B3E96B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 009/2018 GPMTNT EXONERA SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS

A Cidadã Rosilene Pinto de Araújo, Prefeita Municipal de Tonantins em Exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. Francisco Custodio da Silveira, brasileiro, amazonense, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Tonantins, sito a Rua: Manduca Azevedo s/n, Bairro: São Francisco, portador da carteira de identidade nº 1795480-0 – SSP-AM, CPF nº 736.248.702-97 do Cargo de Subsecretário Municipal de Finanças.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre – se
Publique – se
Registre – se

Gabinete da Prefeita Municipal de Tonantins em Exercício, em 11 de Setembro de 2018.

ROSILENE PINTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:E60B8D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 098/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 030/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica na Aquisição de Uniforme dos Servidores da Secretaria de Obras, para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Tonantins;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa:

SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, vencedor de 06 itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil, setecentos reais);

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Município de Tonantins-AM, em 30 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AC664546

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 098/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 023/2018, celebrado em 30/08/2018.
2. PARTÍCIPES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.044.217/0001-73.
3. OBJETO:
Contratação de Pessoa Jurídica na Aquisição de Uniforme dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
4. VALOR GLOBAL:
R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil, setecentos reais);
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 02.02.01;
Classificação orçamentária: 0412200112004
Natureza de Despesa: 339039;
Fonte de Recurso: 100
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo da execução do serviço é de 12 meses, e se iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 023/2018.

Município de Tonantins, 30 de agosto de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:30EA86D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 028/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 093/2018.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao restabelecimento do Pregão SRP nº 028/2018-CML/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 028/2018 – CML/PMU – Processo nº 093/2018, contratação de empresa especializada para Aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM**,** pelo menor preço unitário por item, à empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários: **R CAVALCANTE PESSOA INFORMÁTICA - ME:** Item 01R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais);Item 02R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais); Item 03 R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Item 04 R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Item 05 R$ 700,00 (setecentos reais); Item 06 R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); Item 07 R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); Item 08 R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); Item 09 R$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 10 R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Item 11 R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Item 12 R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais); Item 13 R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); Item 14 R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); Item 15 R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); Item 16 R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); Item 17 R$ 300,00 (trezentos reais); Item 18 R$ 300,00 (trezentos reais); Item 19 R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 20 R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 21 R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 22 R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 23 R$ 17,00 (dezessete reais); Item 24 R$ 650 (seiscentos e cinquenta reais); 25 R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Item 26 R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); Item 27 R$ 700,00 (setecentos reais); Item 28 R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); Item 29 R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais); Item 30 R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Item 31 R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III - Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 30 de agosto de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 30/08/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:50AD53C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2018/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO – Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte**, para tratar de assuntos referentes a 1ª Carteira Nacional de Habilitação e/ou troca de Categoria, bem como reunião no CRT do DETRAN/AM, no período de 17/09/2018 a 22/09/2018, na cidade de Manaus/Am, conforme consta no Ofício nº 422/2018-GDMTU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:C2FE750E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2018/PMU-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias a Senhora **KARLA NAISE BATALHA SALES – Secretária de Administração do Município de Uarini,** a contar de **17/09/2018 a 21/09/2018** para o deslocamento no trecho Uarini/Manaus/Uarini, a fim de comparecer no Escritório da Assessoria Contábil – DMK com o objetivo de tratar interesses desta municipalidade, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:21DD74E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2018/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **ADOANES SEVALHO PINEDO – Vice-Prefeito**, para resolver assuntos referentes aos Projetos voltados ao Município de Uarini, no período de 17/09/2018 a 23/09/2018, na Cidade de Manaus/Am, como consta no Ofício nº 423/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:DE2459C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2018/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS – Secretário de Produção**, para participar do Curso sobre a Cultura da Mandioca na Cidade de Manaus/Am, no período de 18/09/2018 a 22/09/2018, como consta no Ofício nº 421/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:454827DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2018/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade junto aos órgãos do Governo do Estado, no período de 18/09/2018 a 21/09/2018, na Cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 424/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de setembro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:AC6FB571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2018/PMU-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios,** para finalizar a Prestação de Contas da UBS Fluvial Líbia Lopes na Cidade de Manaus-AM, no período de 17/09/2018 a 21/09/2018, como consta no Ofício nº 419/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:B6C547E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP/CPL/PMU, que visa o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COM ALIMENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE URUCARÁ;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP/CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: DLEA GOMES DA SILVA – ME, CNPJ nº 84.506.518/0001-91 com valor global de R$ 294.936,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais); MSM DA CRUZ – ME, CNPJ nº 14.206.585/0001-05, com valor global de R$ 236.898,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais) e GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME, CNPJ nº 04.648.503/0001-29, com valor global de R$ 215.357,00 (duzentos e quinze mil trezentos e cinqüenta e sete reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 07 de maio de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:3E0A7B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2017

DECRETO N° 130, DE 14 DE JUNHO DE 2017

RETIFICA, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/COMUM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, III, "b" e Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988 e Art. 95, Inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 07/2007.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 935/2017 – DEPRIM, decisão nº 759/2016 – TCE Primeira Câmara e Processo nº 12528/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação para retificar o ato de Aposentadoria e Guia Financeiro.
DECRETA

Art. 1° - Fica **RETIFICADO** a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** concedida ao senhor **JOSÉ DOS ANJOS MARQUES**, no Cargo de Motorista, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com provento proporcional ao tempo de contribuição equivalente a R$ 672,05 (seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), maiores remunerações, havendo complementação para atingir o piso salarial de R$ 115,95 (cento e quinze reais e noventa e cinco centavos) em função dos Art. 201, § 2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor mensal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), sem Paridade nos Termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal de nº 63 de 16 de julho de 2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará,14 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente da Prev. Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 14 de junho de 2017. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

JUCIMAR DA SILVA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:4B1FA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 440/2018

PORTARIA Nº 440 DE 17 DE JULHO DE 2018

A senhora **NORMELIA SERRÃO MENDONÇA, Prefeita em Exercício do Município de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, que o Art. 7, inc. XVIII da Constituição Federal de 88, reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o parecer exarado no Processo n.º 1267/2018 PMU.

R E S O L V E

Art. 1º – Reconhecer o período de licença-maternidade a senhora EDINELZA FERREIRA METELIS, contratada na função de Professora I, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar da data de nascimento de seu filho **Kleber Vinicius Metelis Marques no dia 25 de abril de 2018.**
Art. 2º – Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 02 de julho de 2018 a 28 de dezembro de 2018.
Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento a partir de 1º de julho.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Urucará-AM, em 17 de julho de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 17 de julho de 2018.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:D15A324F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – CPL/CMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 – CPL/CMB

Extrato daAta de Registro de Preçosnº 002/2018 – CPL/CMB, resultante doPregão Presencial SRP nº 001/2018-CPL/CMB. **Objeto:** Eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos **Anexos I e II do Edital**.
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 13/09/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PAPEL SULFITE – TAM. A4 (210MMX297MM – 75G/M²) – C/ 500 FOLHAS	PCT	460	R$ 24,40	R$ 11.224,00
2	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – COR PRETO- C/ 1KG	UND	70	R$ 115,00	R$ 8.050,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – COR AMARELO - C/ 1KG	UND	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – COR VERMELHO - C/ 1KG	UND	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON – COR AZUL C/ 1KG	UND	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
6	ENVELOPES TAM. P (223MMX160MM) – PCT. C/ 100	PCT	76	R$ 42,00	R$ 3.192,00
7	ENVELOPES TAM. M (223MMX320MM) – PCT. C/ 100	PCT	60	R$ 51,00	R$ 3.060,00
8	ENVELOPES TAM. G (310MMX410MM) – PCT. C/ 100	PCT	55	R$ 61,00	R$ 3.355,00
9	CLIPS NIQUELADOS TAM. 2/0 – CX C/ 100	CX	85	R$ 3,80	R$ 323,00
10	CLIPS NIQUELADOS TAM. 3/0 – CX C/ 100	CX	85	R$ 4,70	R$ 399,50
11	CLIPS NIQUELADOS TAM. 4/0 – CX C/ 100	CX	85	R$ 5,70	R$ 484,50
12	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO- PLÁSTICA CRISTAL – TAM. 23X33.5CM	UND	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
13	PASTA REGISTRADOR A/Z OFICIO – L LARGO COM VISOR	UND	260	R$ 17,00	R$ 4.420,00
14	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18 – C/ 110 UND	PCT	112	R$ 4,80	R$ 537,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL – COR AZUL – C/ 50 UND	CX	25	R$ 57,00	R$ 1.425,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL – COR PRETA – C/ 50 UND	CX	25	R$ 57,00	R$ 1.425,00
17	PERCEVEJOS LATONADOS – C/ 100 UND	CX	26	R$ 3,50	R$ 91,00
18	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS	UND	8	R$ 2,20	R$ 17,60
19	COLA BRANCA BASE D'AGUA – 90G C/ 06 UND	PCT	28	R$ 24,80	R$ 694,40
20	BLOCO CUBO PAPEL LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS C/ 700 FOLHAS	PCT	58	R$ 14,50	R$ 841,00
21	PAPEL CASCA DE OVO – TAM. 210MMX297MM – COR BEGE – 180G/M² - C/ 50 FOLHAS	PCT	120	R$ 19,70	R$ 2.364,00
22	CANETA MARCADOR DE TEXTO – CORES DIVERSAS	UND	80	R$ 2,90	R$ 232,00
23	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – C/ 500 UND	CX	32	R$ 6,00	R$ 192,00
24	LÁPIS DE MADEIRA C/ BORRACHA NA EXTREMIDADE – CAIXA – C/ 72 UND	CX	15	R$ 58,30	R$ 874,50
25	CANETA CORRETIVA – 8ML – CAIXA C/ 12 UND	CX	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
TOTAL GERAL					**R$ 65.422,10**

O valor global registrado para a empresa**F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52** é de R$ 65.422,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), para os itens 1; 2; 3; 4; 2; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 13 de setembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.180.438/0001-52

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:6E64B77F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – CPL/CMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 – CPL/CMB

Extrato daAta de Registro de Preçosnº 003/2018 – CPL/CMB, resultante doPregão Presencial SRP nº 003/2018-CPL/CMB. **Objeto:** REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.
A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 13/09/2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ 500G – FARDO C/ 5KG	FARDO	35	R$ 135,00	R$ 4.725,00
2	AÇÚCAR CRISTAL C/ 1KG – FARDO C/ 30KG	FARDO	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT C/ 400G – FARDO C/ 25	FARDO	22	R$ 197,00	R$ 4.334,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	60	R$ 5,90	R$ 354,00
5	ÁGUA MINERAL 2 LITROS – FARDO C/ 9 UND	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00
6	REFRESCO CONCENTRADO EM PÓ C/ 30GR – CX C/ 15 UND – SABORES DIVERSOS	CX	35	R$ 22,90	R$ 801,50
7	PANO DE PRATO ALVEJADO 100% ALGODÃO – TAM. 39CMX62CM	UND	25	R$ 4,35	R$ 108,75
8	GUARDANAPO DE PAPEL ULTRA MACIO – TAM. 25CMX20CM – C/ 100 UND – CX C/ 48 UND	CX	10	R$ 98,00	R$ 980,00
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML – PCT. C/ 100 UND – CX C/ 25	CX	10	R$ 69,00	R$ 690,00
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML – PCT C/ 100 – CX C/ 50	CX	10	R$ 89,00	R$ 890,00
11	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	UND	25	R$ 6,50	R$ 162,50
12	PANO MULTIUSO 100% DE FIBRA DE VIDRO, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN – TAM. 60CM X 33CM – C/ 05 UND	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00
13	COPO DE VIDRO – 300ML	UND	20	R$ 3,90	R$ 78,00
14	FÓSFORO PCT C/ 10 UND	UND	10	R$ 4,10	R$ 41,00
15	JARRA DE PLÁSTICO 3.800ML	PCT	5	R$ 22,40	R$ 112,00
TOTAL GERAL					R$ 16.121,75

O valor global registrado para a empresa**F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.180.438/0001-52** é de R$ 16.121,75 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para os itens 1; 2; 3; 4; 2; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14 e 15, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 13 de setembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

F J BRANDÃO FERREIRA EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.180.438/0001-52

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:142B0BCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS-2017/2018 – ZONA RURAL E ZONA URBANA - 2018/PMC-SEMED-GS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 37 Lei Municipal, Nº 867/2017. Estabelece normas a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

RESOLVE

I – CONVOCAR professores do Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, realizado através do edital 001/2017.
II - A contar esta convocação do dia 04 de Junho de 2018, com todas as vantagens previstas em Lei.

PROFESSOR PSS/2017/2018 – ZONA URBANA					
EDUCAÇÃO INFANTIL/INDÍGENA					
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DISCIPLINAS
1	JAIMARA OVIDIO PEDRO	5º	22,5	CLASSIFICADO	TODAS
SÉRIES INICIAIS DE 1º ao 5º ANO					
1	GÊIMISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	157º	52,7	CLASSIFICADO	TODAS
2	PAULO JORGE DE SOUZA DIAS	158º	51,4	CLASSIFICADO	TODAS
3	EUDES BATISTA DE SOUZA	159º	46,4	CLASSIFICADO	TODAS
SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ANO:					
PORT/ART/ ING/ ED. FÍS/REL.					
1	GLACIENE DE MENEZES SOUZA	96º	38,5	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL.
2	RAIMUNDO HELCIELE DE FREITAS	97º	37,7	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
3	ANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA	98º	25,2	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
4	ELIVANIA OLIVEIRA DE ABREU	99º	32,9	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
5	JOICILANE DA SILVA PAIVA	100º	-91,5	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
6	ROSANA ARAÚJO DA SILVA	101º	-89,6	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
7	SEBASTIÃO SOBRINHO DE MEDEIRO	102º	34,1	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
MAT/ CIÊN/ ÁREAS AFINS.					
1	RENATA PEREIRA MONTEIRO	112º	30,5	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
2	IZAEL JACOMO DA SILVA	113º	26,0	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
3	ERIVAN NUNES DA SILVA	114º	25,9	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
4	FRANCISCA SERGILANE SILVA DE SOUZA	115º	44,9	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
5	FRANCISCO DE ASSIS SOARES BALIEIRO	116º	38,9	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
6	FRANCINEIDE SOUZA DE ALMEIDA	117º	-78,6	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
GEOG./ HIST./ ÁREAS AFINS.					
1	MARIA ELANILDE ABREU DE CARVALHO	73º	42,0	CLASSIFICADO	GEOG/HIST/ÁREAS AFINS
2	ENOQUE PINTO SIQUEIRA	74º	34,7	CLASSIFICADO	GEOG/HIST/ÁREAS AFINS

SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ANO/INDÍGENA					
1	EUDIANE DA SILVA SOUZA	21º	31,9	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REL
PROFESSORES PSS/2017/2018. ZONA URBANA					
SÉRIES FINAIS 6º AO 9º ANO / LINGUA PORTUGUESA					
1	RAIMI PEREIRA RAMIRES	18º	74,8	CLASSIFICADO	LINGUA PORTUGUESA
2	RENYANNE DOS SANTOS CORREA	25º	61	CLASSIFICADO	LINGUA PORTUGUESA

Publique-se com efeito, ex tunc dia 04 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 04 de Junho de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal: 09/02/2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74C4D9CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 DO PP035

***(*)** Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 2189, de 11 de Setembro de 2018.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 02/07/2018, processo administrativo n.º 2077/2018, RESOLVE registrar o preço das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviço de Transporte Escolar Terrestre (Calendário da Terra Firme) para o ano Letivo de 2018**, destinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* 035/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CALENDÁRIO DA TERRA FIRME) PARA O ANO LETIVO DE 2018.

ROTAS	**FORNCEDOR: WALTER CESAR RIBEIRO – ME** **CNPJ:** 11.434.809/0001-48, estabelecida na Margem Esquerda da AM 010, Iporá Km 135 Lote 177, S/N Zona Rural, Itacoatiara/AM. **Representante:** Sr. **WALTER CESAR RIBEIRO: (92) 99182-8699, email: expressowcr@hotmail.com**						
ROTAS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total Mês de Km**	**Quantidade Total Sete (07) Meses de Km.**	**Valor Unitário por Rota**	**Valor Mensal**	**Valor Total Sete (07) Meses.**
6	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: PORTO DO SANTO, COM UM PERCURSO INTERNO DE 10KM DENTRO DO RAMALDO GATO ATE ONDE LOCALIZA-SE A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE XAVALIER.**VICE –VERSA**	KM	420	2.940	17,00	7.140,00	49.980,00
12	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: RAMAL DO MINERIO PERCURSO INTERNO 8KM ADENTRANDO MAIS 4K VIA ESTRADA DO REMANSO ATE PERÉUA 2,5 KM COM DESTINO À 15KM VIA AM-010 ATE A ESCOLA MUN. IVO AMAZONENSE.**VICE –VERSA.**	KM	3.717	26.019	4,05	15.053,85	105.376,95
18	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA; FINAL DO RAMAL DA PAZ À 7KM, BEM COMO MAIS 01 KM SUB-RAMAL JAPONES PERCORRENDOMAIS 6KM VIA AM 010 ADENTRANDO ASSIM MAIS 3 KM ATE ESCOLA MUN. LEILA CARVALHO OS TRES TURNOS– ANEXO ESCOLA MUN.CAMPO VERDE - RAMAL BOM JESUS NOS. CONEXÃO DOS ALUNOS VESPERTINO FUND. II, ATE ESC. CAMPO VERDE.**VICE-VERSA**	KM	2.016	14.112	5,30	10.684,80	74.793,60
19	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais:	KM	1.260	8.820	8,00	10.080,00	70.560,00

	como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO NA VILA BOM JESUS À 3KM DA BOCA, PERCORRENDO MAIS 12KM VIA AM 010 ATE A ESCOLA MUNICIPAL CAMPO VERDE.**VICE-VERSA**						
21	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA : RAMAL PEDREIRAS 6KM BARCELONA I 3KM MAIS 8KM BARCELONA II ADENTRANDO MAIS 6KM MANDIOCAL ADENTRANDO NA VILA 06 DE JANEIRO FAZENDO ORETORNO A TARDE PROXIMO A CASA ALTA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL CAMPO VERDE DISTANTE APENAS 5KM VIA AM -010.**VICE-VERSA**.	KM	2.436	17.052	5,45	13.276,20	92.933,40
22	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares (VAN), ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO RAMAL DA PLACA INTEGRAL COM 6,5 KM DE PERCURSO ATE A ESCOLA MUNICIPAL CAMPO VERDE.**VICE -VERSA**	KM	546	3.822	11,85	6.470,10	45.290,70
23	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares (VAN), ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA INTERNA: INICIO FINAL DO RAMAL MONTE SINAI ATE A ESC. MUNICIPAL LEILA CARVALHO À 14 KM LOCALIZADA COMUNIDADE BOM JESUS.**VICE-VERSA**	KM	1.764	12.348	5,35	9.437,40	66.061,80
24	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO RAMAL TERRA PRETA 5KM E TAPAGEM 2KM PERCORENDO MAIS 05 KM VIA AM 010 ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CAMPO VERDE DISTANTE DA BOCA DO RAMAL TERRA PRETA À 5KM. **VICE VERSA**	KM	1.008	7.056	11,10	11.188,80	78.321,60
ROTAS	**FORNCEDOR: STEPHANY GOMES LIMA - ME**						
	CNPJ: 27.380.607/0001-09, estabelecida a Av.: Enoc Reis, nº 946, Bairro: Centro, Vila de Novo Remanso CEP: 69.112-000, Itacoatiara/AM.						
	Representante: Sr. **LEANNE LIBORIO COSTA BRAGA: (92) 99490-6366, email: sjtransportes2018outlook.com**						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total Mês de Km**	**Quantidade Total Sete (07) Meses de Km.**	**Valor Unitário por Rota**	**Valor Mensal**	**Valor Total Sete (07) Meses.**
4	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: FINAL DO RAMAL CORRENTEZA À 4KM ADENTRANDO MAIS 01 KM NO RAMAL SANTA MARIA ATE AS ESCOLAS MARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO DISTANTE A 7KM VIA ESTRADA NOVO REMANSO **VICE-VERSA**	KM	1008	7.056	9,00	9.072,00	63.504,00
5	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: RAMAL DO MACACO CEGO E SUAS DERIVAÇOES COM PERCURSO INTERNO DE 7,5 KM COM DESTINO À 3 KM VIA ESTRADA REMANSO ATE AS ESCOLAS PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANÇA – NOVO REMANSO.**VICE - VERSA**	KM	1.323	9.261	8,00	10.584,00	74.088,00
ROTAS	**FORNCEDOR: RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP**						
	CNPJ: 00.608.456/0001-39, estabelecida a Av.: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 1522, andar 1º, sala 1522 K, Bairro: Sã José, CEP: 69.400-800, Manacapuru/AM.						
	Representante: Sr. **RAIMUNDO JOSÉ TAVEIRA XAMES: (92) 3361-1662/99160-9491, email: logística@grupoppempreendimentos.com.br/pres@grupoppempreendimentos.com.br**						
ROTAS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total Mês de Km**	**Quantidade Total Sete (07) Meses de Km.**	**Valor Unitário por Rota**	**Valor Mensal**	**Valor Total Sete (07) Meses.**
3	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares (VAN), ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: RAMAL INCRA –II INTEGRAL PERCURSO DE 6KM INTERNO , MAIS DERIVAÇÃO DE 1KM COM DESTINO À 30 KM AS ESCOLAS MARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PRINHEIRO/ NOVO REMANSO. VICE-VERSA.	KM	1554	10.878	5,75	8.935,50	62.548,50
27	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: INICIO DA ROTA NO KM-13 AM- 010, INDO ATÉ O KM-25 DA RODOVIA AM 010 ADENTRANDO O RAMAL DEUS É FIEL À 3 KM DE EXTENSÃO PARA ESC. MUN. DESDOR, FCºDAS CHAGAS AUZIER MOREIRA NA COMUN. SÃO JOSÉ-KM-21 DA AM- 010.**VICE VERSA**	KM	1.260	8.820	7,55	9.513,00	66.591,00
29	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da	KM	369,6	2.587,20	18,05	6.671,28	46.698,96

	contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO NO BAIRRO NOVO (BINHA PACHECO) COMO TRAJETO PELAS RUAS AFONSO PACHECO E DOQUINHA ATE A ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO VIA ESTRADA REMANSOCOM UM PERCURSO DE 4,4 KM.**VICE VERSA**						
ROTAS	**FORNCEDOR: KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME**						
	CNPJ: 07.322.675/0001-04, estabelecida no Ramal Paricatuba, nº 13, Comunidade Novo Israel, Zona Rural, CEP: 69.405-000, Iranduba/AM.						
	Representante: Sr. **AQUILA CORDOVIL CANTUARIO DE SOUZA: (92) 99399-1491/99244-9658, email: grupokapef@gmail.com**						
ROTAS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total Mês de Km**	**Quantidade Total Sete (07) Meses de Km.**	**Valor Unitário por Rota**	**Valor Mensal**	**Valor Total Sete (07) Meses.**
10	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: RAMAL DO CAXINAUÁ INTEGRAL 10KM PARTE ESTRADA DO ENGENHO 5KM E E PARTE DA ESTRADA DO NOVO REMANSO COM 19KM ATE AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA CONSTANÇA DE PAIVA E PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO- NOVO REMANSO. **VICE – VERSA**	KM	1.428	9.996	6,95	9.924,60	69.472,20
11	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO NO KM 40 VIA ESTRADÃO DO REMANSO PERCORRENDO ATE AS DUAS ESCOLAS MUNICIPAISMARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO **VICE – VERSA**	KM	3.360	23.520	2,95	9.912,00	69.384,00
13	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares (VAN), ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO FINAL DO RAMAL (CHICO SOM) COM 2 KMLIGANDO AO RAMAL AJURICABA COM 7KM DE EXTENSÃOATE A ESCOLA MUNICIPAL IVO AMAZONENSE DE MOURA.**VICE -VERSA**	KM	1.134	7.938	8,37	9.491,58	66.441,06
20	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares (VAN), ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: RAMAL SETE INTERNO ENTRE A CASA PROFESSORA (Esc. Bom Pastor- Matutino e Noturno) ADENTRANDO O RAMAL , PIQUIÁ -8KM MAIS 1,5KM NO SUB-RAMAL RESERVA BEM COMO MAIS 3KM NO SUB-RAMAL EIGARAPE GRANDE- FAZENDO A CONEXÃO DOS ALUNOS PROXIMO A CASA ALTA NO VESPERTINO PARA A ESC. MUN.CAMPO VERDE.**VICE-VERSA**	KM	1.575	11.025	5,92	9.324,00	65.268,00
25	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares , ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA : INICIO DO PORTÃO ROSA - RAMAL JERICÓ EM SEU PERCURSO INTEGRAL DE 21KM ATE A ESCOLA MUN.CAMPO VERDE VIA AM 010 DISTANTE Á UM PERCURSO DE 4KM.**VICE-VERSA**	KM	2.100	14.700	5,35	11.235,00	78.645,00
ROTAS	**FORNCEDOR: VITÓRIA TUR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**						
	CNPJ: 08.422.821/0001-28, estabelecida a Rua: Ita II, nº 18, Conjunto Sham, Bairro: Iracy, Itacoatiara/AM.						
	Representante: Sr. **MANUEL VICENTE NETO: (92) 99148-0391, email: Vicente_neto@outlook.com**						
ROTAS	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total Mês de Km**	**Quantidade Total Sete (07) Meses de Km.**	**Valor Unitário por Rota**	**Valor Mensal**	**Valor Total Sete (07) Meses.**
1	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: RAMAL DOZE – INTEGRAL RERCURSO DE 4KM INTERNO COM DESTINO À 27 KM AS ESCOLAS MARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PRINHEIRO/ VILA DE NOVO REMANSO. VICE-VERSA.	KM	1.302	9.114	8,08	10.520,16	73.641,12
2	**"SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: (1) ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares e (1) Micro Ônibus pontencia 150cv, combustivel diesel, capacidade minima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: RAMAL INCRA –II INTEGRAL PERCURSO DE 6KM INTERNO , MAIS DERIVAÇÃO DE 1KMCOM DESTINO À 30 KM AS ESCOLAS MARIA CONSTANÇA E PETRONIO AUGUSTO PRINHEIRO/ NOVO REMANSO. **VICE-VERSA**	KM	1554	10.878	12,00	18.648,00	130.536,00
7	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO DENTRO DO RAMAL DO GRITO COM UMPERCURSO DE 4KM , ASSIM COMO UM PERCURSO DE 2KM NO RAMAL LAGO DO ENGENHO PERCORRENDO UMA EXTENSÃO DE 16KM ATE A ESC. MUN. LUIZA MENDES**VICE – VERSA**	KM	2.772	19.404	4,40	12.196,80	85.377,60
8	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade	KM	588	4.116	15,95	9.378,60	65.650,20

	mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: PORTO DO SANTO, COM UM PERCURSO INTERNO DE 10KM DENTRO DO RAMAL DO GATO PERCORRENDO MAIS 4KM VIA ESTRADA DO ENGENHO ATE A ESC. LUIZA MENDES. **VICE- VERSA**						
9	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: INICIO DA ROTA : CABECEIRA DA LADEIRA DASPEDRAS SENTIDO RAMAL PRINCIPAL DO ENGENHO ENTENSÃO 3KM ATÉ A ESCOLA MUN. PROFA.LUIZA MENDES- VILA DO ENGENHO, MAS ANTES FAZ MAIS 700M RAMAL TERRA- PRETA NO ENGENHO E ASSIM TAMBEM MAIS 2KM ADENTRANDO O RAMAL N,SRª PERPETUO SOCORRO NO MATUTINO APENAS.**VICE -VESA**	KM	478,8	3.351,6	14,60	6.990,48	48.933,36
14	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA; INICIO FINAL DO RAMAL NOVA VIDA ADENTRANDOMAIS 3KM DA DERIVAÇÃO (T) PERCORRENDO O TRAJETOINTERNO DO RAMAL DE 8KM ATE A BOCA SEGUINDO O PERCURSO VIA AM 010 À 18KM DA LINOÓIA DANDO SUPORTE NA CONDUÇÃO DOS ALUNOS DO PORTELINHA ATÉIVO AMAZONENSE DE MOURA- VILA DE LINDOIA. **VICE –VERSA**	KM	1.302	9.114	10,00	13.020,00	91.140,00
15	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO NO FINAL DO RAMAL SANTA LUZIA (COPAÍBA) COM PERCURSO DE 9KM ATE A ESCOLA MUNUNIPLA 13 DE DEZEMBRO NO TURNO MATUTINO. NO VESPERTINO CONDUZIRA ALUNOS FUND. II ATE A BOCA- AM 010 COMDESTINO A ESC. IVO AMAZONENSE DE MOURA- LINDOIA. NO NOTURNO FARA A CONDUÇAO DA EJA INTERNO PARA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE DEZEMBRO.**VICE -VERSA**	KM	1.134	7.938	8,90	10.092,60	70.648,20
16	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO BOCA DO RAMAL SÃO FRANCISCO DIRETO PARA LEVAR OS ALUNOS DA MANHÃ VIA AM-010. BEM COMO NA VOLTA ADENTRANDO RAMAL SÃO FRANSCISCO E FORTUNATO PARA CONDUZIR OS ALUNOS VESPERTINOS, BEM COMO ALUNOS DA EJA LOCALIZADOS NA AM-010 A 31KM ATE A ESCOLA MUNICIPAL IVO AMAZONENSE DE MOURA-VILA DE LINDOIA.**VICE-VERSA**	KM	4.494	31.458	3,75	16.852,50	117.967,50
17	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Micro ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA INTERNA: INICIO PORTO PEDRAL, SÃO FRANCISCO COM UM PERCURSO DE 3,5KM ADENTRANDO RAMAL FORTUNATO MAIS 4KM, ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL. OBS: OS ALUNOS FARÃO CONEXÃO DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS TURNOS ADVINDO DO RAMAL SÃO FRANCISCO LADO PEDRAL COM OUTRA CONDUÇÃO.**VICE-VERSA**	KM	945	6.615	8,35	7.890,75	55.235,25
26	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: INICIO DO RAMAL SÃO JOSE DAS PEDRAS COM 11KM ADENTRANDO MAIS 3KM NO INCRA I BEM COMO TAMBEM FAZENDO O PERCURSO ATE 4KM NO RAMAL SETE SETEMBRO VIA ESTRADÃO REMANSO RETORNADO ATE A ESC. MUN. PEDRO RUBIM.**VICE VERSA**	KM	2.142	14.994	5,95	12.744,90	89.214,30
28	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: Van potencia mínima 127cv, combustível diesel, capacidade mínima 16 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro rural conforme cito: ROTA: FINAL DO RAMAL FORTALEZA PERFAZENDO UM PERCURSO INTRENO DE 10,5 KM ATE A BOCA DO RAMAL COM MAIS 500M VIA ESTRADA DO REMANSO ATE ESCOLA MUNICIPAL TABOCA II LOCALIZADA A BEIRA DA ESTRADA DO REMANSO NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO. SENDO NO VESPERTINO (CONEXÃO) OS ALUNOS PARA MARIA CONSTANÇA E PETRONIO NOVO REMANSO.**VICE-VERSA**	KM	1.890	13.230	5,25	9.922,50	69.457,50
30	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEICULO AUTOMOTOR,** Características: (3) ônibus potencia mínima 150cv, combustível diesel, capacidade mínima 42 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, características adicionais: como motorista e combustível, direção hidráulica, CD Player, Radio AM/FM, acentos confortáveis e cinto de segurança, manutenção total por conta da contratada. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, para um percurso médio diário no perímetro Urbano conforme cito: ROTA: INICIO DA PARTIDA EM FRENTE DA CEAM COM UM PERCURSO DE 8KM DIA ATE O INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS- IFAM, LOCALIZADO NA RODOVIA AM-10 NA ENTRADA DO RAMAL DA PENHA COM PARTICIPAÇÃO DE TRES VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA.**VICE- VERSA**	KM	3.307,50	23.152,5	10,95	36.217,13	253.519,87

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****:*
São participantes os seguintes órgãos*:*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 10 de Setembro de 2018.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA CONTRATANTE
CONTRATADAS:

KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
AQUILA CORDOVIL CANTUARIO DE SOUZA

RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP
RAIMUNDO JOSÉ TAVEIRA XAMES

STEPHANY GOMES LIMA – ME
LEANNE LIBORIO COSTA BRAGA

WALTER CESAR RIBEIRO-ME
WALTER CESAR RIBEIRO

VITÓRIA TUR TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
MANUEL VICENTE NETO

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:180CB644

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2018

No dia 03 de Abril de 2018, as 10h, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do**Pregão Presencial nº 007/2018-SRP,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, e**m relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA-ME, CNPJ N. 12.763.129/0001-30, conforme quadro a seguir:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca do Produto	Valor Licitado	Valor Global
1	Mês	12	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA - Execução da Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da E-contas, elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício e a elaboração da Proposta Orçamentária, de acordo com o Termo de Referência.	SERVIÇOS	R$20.000,00	R$240.000,00
Valor Global Licitado						**RS240.000,00**
POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS						

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 04 de Abril de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:211D9230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

No dia 13 de Setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018,**no **Sistema de Registro de Preço – SRP**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 07783.123000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 29100007**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 03 (Três Meses), contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA 1: MURANO VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.492.198/0001-68
VIGÊNCIA DA ATA: 03 (Três Meses)

EMPRESA VENCEDORA 2: R. M. NAVECA
CNPJ: 05.613.884/0001-73
VIGÊNCIA DA ATA: 03 (Três Meses)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL	Empresa Vencedora
Lote 01	**04**	Unid	Veículo de Passeio – Transporte de equipe com capacidade para 05 lugares, possuindo Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio manual, combustível flex, 04 portas, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), distância entre eixos mínima de 2.370mm, motor entre 1.0 a 1.3 e direção Hidráulica/Elétrica.	FIAT	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00	MURANO VEICULOS LTDA
Lote 02	**04**	Unid	Grupo Gerador Portátil (de 4,1 a 7 KVA), tipo de combustível: Diesel.	TOYAMA	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	R. M. NAVECA
Lote 03	**01**	Unid	Mesa para computador, com base em Madeira/ MDP/ MDF/ Similar, com suporte para impressora, suporte para Teclado, suporte para CPU e entre 01 a 02 gavetas	MD	R$ 500,00	R$ 500,00	R. M. NAVECA
	01	Unid	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	MEDHOUS	R$ 300,00	R$ 300,00	R. M. NAVECA
Lote 04	**01**	Unid	Ultrassom para Fisioterapia, tela de LCD, Modo de Emissão/Operação continuo e pulsado, frequência entre 1 e 3 MHZ	IBRAMED	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R. M. NAVECA
Total Licitado							**R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REIAS)**

CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 13 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

MURANO VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.492.198/0001-68

R. M. NAVECA
CNPJ: 05.613.884/0001-73

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A7155FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR

Item	1404 Código	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME** CNPJ: 22.348.997/0001-08 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.012.014	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS	UND	200	230,00	46.000,00
2	030.012.012	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO ADULTO	UND	150	470,00	70.500,00
3	030.012.011	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO INFANTIL	UND	100	370,00	37.000,00
4	030.012.013	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	UND	150	180,00	27.000,00
5	030.012.010	SERVIÇO DE REMOÇÃO	UND	250	140,00	35.000,00
6	030.012.004	URNA GORDA, PARA ADULTO DE 1,60 CM A 2,10 CM.	UND	40	950,00	38.000,00
7	030.012.003	URNA, PARA ADULTO DE 1,60 CM A 1,90 CM.	UND	300	750,00	225.000,00
8	030.012.001	URNA, PARA CRIANÇA DE 0,60 CM A 0,80 CM.	UND	150	380,00	57.000,00
9	030.012.002	URNA, PARA CRIANÇA DE 1,00 CM A 1,40 CM.	UND	150	580,00	87.000,00
Total do Proponente 622.500,00						

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para serviços funerários, destinados a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri.** No Valor Global de **R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FED23C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 026/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 035/2018-CPL, realizado em 22/08/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços funerários, destinados a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	1404 Código	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME** CNPJ: 22.348.997/0001-08 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.012.014	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS	UND	200	230,00	46.000,00
2	030.012.012	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO ADULTO	UND	150	470,00	70.500,00
3	030.012.011	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO INFANTIL	UND	100	370,00	37.000,00
4	030.012.013	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	UND	150	180,00	27.000,00
5	030.012.010	SERVIÇO DE REMOÇÃO	UND	250	140,00	35.000,00
6	030.012.004	URNA GORDA, PARA ADULTO DE 1,60 CM A 2,10 CM.	UND	40	950,00	38.000,00
7	030.012.003	URNA, PARA ADULTO DE 1,60 CM A 1,90 CM.	UND	300	750,00	225.000,00
8	030.012.001	URNA, PARA CRIANÇA DE 0,60 CM A 0,80 CM.	UND	150	380,00	57.000,00
9	030.012.002	URNA, PARA CRIANÇA DE 1,00 CM A 1,40 CM.	UND	150	580,00	87.000,00
Total do Proponente						**622.500,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 27 de agosto de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:054326F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020 – SAAE/Maués

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/SRP – CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

No dia **21 de agosto** de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2018,** para eventual contratação de empresa especializada visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIÊNE, INFORMÁTICA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) R. M. MENDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.406.707/0001-28,** estabelecida na **Av. Francisco Magnani, nº 626 - A – Santa Luzia – CEP: 69.190-000 – Maués/AM**.

Pregão Presencial nº 003/18 - Material de Expediente						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Total**	**Vencedora**
1	Agenda permanente	Unid	5	29,95	149,75	RM MENDES EIRELE
2	Alfinete Para Mapa - com cabeça plastica - 50 und	Cxa	5	4,25	21,25	RM MENDES EIRELE
3	Almofada Para Carimbo	Unid	5	5,95	29,75	RM MENDES EIRELE
4	Apagador de Quadro Branco	Unid	5	8,15	40,75	RM MENDES EIRELE
5	Apontador de lápis com deposito	Unid	15	2,50	37,50	RM MENDES EIRELE
6	Barbante de algodão 08 fios 300 mt	und	10	5,00	50,00	RM MENDES EIRELE
7	Barbante Plástico	und	10	8,60	86,00	RM MENDES EIRELE
8	Bastão de Cola Quente	Unid	50	4,60	230,00	RM MENDES EIRELE
9	Bloco Cubo Lembrete	Unid	10	11,15	111,50	RM MENDES EIRELE
10	Bloco de Anotações 700 fl.	Pct	10	15,60	156,00	RM MENDES EIRELE
11	Bloco Para Marcar Páginas	Unid	20	6,15	123,00	RM MENDES EIRELE
12	Bloco Tipo Post It 38x50mm	Pct	20	4,65	93,00	RM MENDES EIRELE
13	Bloco Tipo Post It 76x76mm	Pct	20	4,40	88,00	RM MENDES EIRELE
14	Borracha Branca com 40 und	Caixa	2	25,00	50,00	RM MENDES EIRELE
15	Caixa Plástica para Arquivos	Unid	50	4,55	227,50	RM MENDES EIRELE
16	Calculadora Científica	Unid	4	64,15	256,60	RM MENDES EIRELE
17	Calculadora de mesa grande c/ 12 digitos visor LCD	Unid	5	25,85	129,25	RM MENDES EIRELE
18	Caneta Corretiva - Erro-ex (Secagem rápida)	Caixa	4	78,50	314,00	RM MENDES EIRELE

19	Caneta Esferográfica Azul - com 50 und	Caixa	5	62,00	310,00	RM MENDES EIRELE
20	Caneta Esferográfica preta - com 50 und	Caixa	2	62,00	124,00	RM MENDES EIRELE
21	Caneta Esferográfica vermelha - com 50 und	Caixa	2	62,00	124,00	RM MENDES EIRELE
22	Capa de papel com visor em plástico para CD/DVD	Unid	40	0,35	14,00	RM MENDES EIRELE
23	Cartolina cores diversas	Folha	20	0,88	17,60	RM MENDES EIRELE
24	CD - ROM	Unid	20	1,05	21,00	RM MENDES EIRELE
25	Clip Mini Colorido Para Convite	Caixa	10	4,95	49,50	RM MENDES EIRELE
26	Clips para papel - nº 2/0	Caixa	20	3,90	78,00	RM MENDES EIRELE
27	Clips para papel - nº 4/0	Caixa	20	3,80	76,00	RM MENDES EIRELE
28	Clips para papel - nº 6/0	Caixa	20	5,05	101,00	RM MENDES EIRELE
29	Clips para papel - nº 8/0	Caixa	20	4,65	93,00	RM MENDES EIRELE
30	Cola Branca Liquida - 90 gr	Unid	10	2,43	24,30	RM MENDES EIRELE
31	Cola de Isopor Líquida 90 gr	Unid	10	3,50	35,00	RM MENDES EIRELE
32	Cola para E.V.A. transparente	Unid	10	3,80	38,00	RM MENDES EIRELE
33	Cola Para Madeira	Unid	10	16,50	165,00	RM MENDES EIRELE
34	Corretivo Líquido	Caixa	2	24,35	48,70	RM MENDES EIRELE
35	DVD-R	Unid	20	1,90	38,00	RM MENDES EIRELE
36	Elástico Amarelo (liga elástica)	Pacote	20	4,05	81,00	RM MENDES EIRELE
37	Envelope A4	Caixa	2	42,50	85,00	RM MENDES EIRELE
38	Envelope Amarelo - tamanho G	Unid	80	1,20	96,00	RM MENDES EIRELE
39	Envelope Amarelo - tamanho M	Unid	80	0,55	44,00	RM MENDES EIRELE
40	Envelope Amarelo - tamanho P	Unid	80	0,75	60,00	RM MENDES EIRELE
41	Envelope para Convite 160 X 235 cm	Unid	200	0,95	190,00	RM MENDES EIRELE
42	Envelope pardo tamanho Oficio	Unid	80	1,00	80,00	RM MENDES EIRELE
43	Envelope pardo tamanho Oficio G	Unid	80	1,30	104,00	RM MENDES EIRELE
44	Envelope pardo tamanho Oficio M	Unid	80	1,00	80,00	RM MENDES EIRELE
45	Envelope pardo tamanho Oficio P	Unid	80	1,00	80,00	RM MENDES EIRELE
46	Estilete Comum Lamina de aço c/ trava de segurança	Unid	10	1,10	11,00	RM MENDES EIRELE
47	Estilete Estreito profissional Lamina de aço c/ trava de segurança	Unid	10	10,75	107,50	RM MENDES EIRELE
48	Etiqueta Adesiva	Unid	5	25,00	125,00	RM MENDES EIRELE
49	EVA - Colorido	Unid	20	1,85	37,00	RM MENDES EIRELE
50	EVA - Preto	Unid	20	1,85	37,00	RM MENDES EIRELE
51	EVA - Salmão	Unid	20	1,85	37,00	RM MENDES EIRELE
52	Extrator de Grampo Tipo Espátula - Aço Inox	Unid	10	3,85	38,50	RM MENDES EIRELE
53	Fita adesiva em papel kraft	Unid	10	8,35	83,50	RM MENDES EIRELE
54	Fita Adesiva Transparente	Unid	50	5,95	297,50	RM MENDES EIRELE
55	Fita auto Adesiva Dupla Face	Unid	10	4,60	46,00	RM MENDES EIRELE
56	Fita Gomada de Papel	Unid	10	9,50	95,00	RM MENDES EIRELE
57	Fita p/ Máquina de Escrever	Unid	5	9,30	46,50	RM MENDES EIRELE
58	Grampeador – Grande	Unid	3	40,00	120,00	RM MENDES EIRELE
59	Grampeador Alicate	Unid	3	15,00	45,00	RM MENDES EIRELE
60	Grampeador de mesa 23/13	Unid	3	40,00	120,00	RM MENDES EIRELE
61	Grampeador de mesa 26/6	Unid	7	19,80	138,60	RM MENDES EIRELE
62	Grampeador Industrial de Pressão	Unid	3	30,00	90,00	RM MENDES EIRELE
63	Grampo para Grampeador - 23/8	Caixa	2	11,30	22,60	RM MENDES EIRELE
64	Grampo para Grampeador - 26/6	Caixa	10	22,10	221,00	RM MENDES EIRELE
65	Grampo Para Grampeador 106/8	Caixa	2	11,30	22,60	RM MENDES EIRELE
66	Grampo Para Grampeador 23/10	Caixa	2	3,00	6,00	RM MENDES EIRELE
67	Grampo Para Grampeador 23/13	Caixa	2	24,50	49,00	RM MENDES EIRELE
68	Grampo Para Grampeador 23/6	Caixa	2	22,60	45,20	RM MENDES EIRELE
69	Grampo Para Grampeador 24/6	Caixa	2	8,25	16,50	RM MENDES EIRELE
70	Grampo Para Grampeador 24/8	Caixa	2	23,85	47,70	RM MENDES EIRELE
71	Grampo Para Grampeador 26/8	Caixa	2	12,00	24,00	RM MENDES EIRELE
72	Grampo Trilho de plastico	Caixa	5	11,20	56,00	RM MENDES EIRELE
73	Lápis preto grafite - com 144 und	Caixa	1	48,90	48,90	RM MENDES EIRELE
74	Livro de Ata Com Margem 100 fl.	Unid	3	19,55	58,65	RM MENDES EIRELE
75	Livro de Ata Com Margem 200 fl.	Unid	3	26,10	78,30	RM MENDES EIRELE
76	Livro de Ponto	Unid	3	20,00	60,00	RM MENDES EIRELE
77	Livro Índice Tipo A-Z	Unid	3	30,00	90,00	RM MENDES EIRELE
78	Livro Protocolo c/ 100 Folhas	Unid	5	12,00	60,00	RM MENDES EIRELE
79	Marcador Permante	Caixa	10	41,00	410,00	RM MENDES EIRELE
80	Mina Grafite 0.9	Caixa	7	6,65	46,55	RM MENDES EIRELE
81	Papel A4 - com 10 resmas	Caixa	15	212,00	3.180,00	RM MENDES EIRELE
82	Papel Almaço	Resma	5	36,75	183,75	RM MENDES EIRELE
83	Papel Carbono	Resma	1	39,80	39,80	RM MENDES EIRELE
84	Papel Couchê A4	Resma	5	21,80	109,00	RM MENDES EIRELE
85	Papel Fotográfico A4	Resma	5	37,25	186,25	RM MENDES EIRELE
86	Papel Madeira	Folha	50	0,90	45,00	RM MENDES EIRELE
87	Papel Vergê	Folha	80	1,20	96,00	RM MENDES EIRELE
88	Pasta A - Z - Lombo Fino - com 20 und	Caixa	10	237,50	2.375,00	RM MENDES EIRELE
89	Pasta A - Z - Lombo Largo - com 20 und	Caixa	12	258,00	3.096,00	RM MENDES EIRELE
90	Pasta Arquivo de papelão	Unid	20	2,00	40,00	RM MENDES EIRELE
91	Pasta Classificadora	Unid	20	4,75	95,00	RM MENDES EIRELE
92	Pasta em pvc transparente com elástico	Unid	20	2,45	49,00	RM MENDES EIRELE
93	Pasta L transparente	Unid	20	1,15	23,00	RM MENDES EIRELE
94	Pasta Plástica Com Elástico	Unid	20	2,50	50,00	RM MENDES EIRELE
95	Pasta Plástica Grampo Trilho	Unid	20	3,50	70,00	RM MENDES EIRELE
96	Pasta Suspensa Plástica	Unid	20	2,95	59,00	RM MENDES EIRELE
97	Pasta Zip	Unid	20	5,75	115,00	RM MENDES EIRELE
98	Perfurador de Papel - Peq. 20 (folhas)	Unid	4	50,10	200,40	RM MENDES EIRELE
99	Perfurador de Papel 2 Furos - 100 Fl	Unid	4	325,15	1.300,60	RM MENDES EIRELE
100	Perfurador de Papel 2 Furos - 60 Fl	Unid	4	100,00	400,00	RM MENDES EIRELE
101	Perfurador de Papel 2 furos 200 fl.	Unid	3	700,00	2.100,00	RM MENDES EIRELE
102	Perfurador de papel 2 furos 30 fl.	Unid	7	71,25	498,75	RM MENDES EIRELE
103	Pincel Atômico - Azul - Grosso - com 12 und	Caixa	2	50,00	100,00	RM MENDES EIRELE
104	Pincel Atômico Preto - Grosso - com 12 und	Caixa	2	46,20	92,40	RM MENDES EIRELE
105	Pincel Atômico Verde - Grosso - com 12 und	Caixa	2	46,20	92,40	RM MENDES EIRELE
106	Pincel Atômico Vermelho - Grosso - com 12 und	Caixa	2	22,40	44,80	RM MENDES EIRELE
107	Pincel Marca Texto lumicolor - Amarelo – c/ 12	Caixa	7	22,40	156,80	RM MENDES EIRELE

108	Pincel Marca Texto lumicolor - Azul - com 12 und	Caixa	5	17,40	87,00	RM MENDES EIRELE
109	Pincel Marca Texto lumicolor - Rosa - com 12 und	Caixa	5	17,40	87,00	RM MENDES EIRELE
110	Pincel Marca Texto lumicolor - Verde – c/ 12 und	Caixa	5	39,00	195,00	RM MENDES EIRELE
111	Pincel Marcador de DVD/CD Azul	Caixa	2	39,00	78,00	RM MENDES EIRELE
112	Pincel Marcador de DVD/CD Preto	Caixa	2	39,50	79,00	RM MENDES EIRELE
113	Pincel Marcador de DVD/CD Vermelho	Caixa	2	39,50	79,00	RM MENDES EIRELE
114	Pincel p/ Quadro Branco	Caixa	2	37,30	74,60	RM MENDES EIRELE
115	Pincel Permanente	Caixa	1	59,50	59,50	RM MENDES EIRELE
116	Pistola Para Cola Quente - Grande	Unid	2	52,00	104,00	RM MENDES EIRELE
117	Porta Canetas Lápis / Clips	Unid	4	13,25	53,00	RM MENDES EIRELE
118	Prancheta p/ anotações, acrilica c/ pegador de papel	Unid	10	16,35	163,50	RM MENDES EIRELE
119	Régua grossa - 30cm	Unid	5	0,95	4,75	RM MENDES EIRELE
120	Régua grossa - 50cm	Unid	5	3,10	15,50	RM MENDES EIRELE
121	Talão de Pedido	Bloco	4	53,50	214,00	RM MENDES EIRELE
122	Talão de Recibo	Bloco	4	28,10	112,40	RM MENDES EIRELE
123	Tesoura de 14 cm cabo de plástico	Unid	4	16,90	67,60	RM MENDES EIRELE
124	Tesoura de 8 cm cabo de plástico	Unid	4	9,10	36,40	RM MENDES EIRELE
125	Tinta p/ pincel de Quadro Branco	Unid	4	7,30	29,20	RM MENDES EIRELE
126	Tinta Para Carimbo Azul	Unid	4	6,85	27,40	RM MENDES EIRELE
127	Tinta Para Carimbo Automático Preto	Unid	4	10,75	43,00	RM MENDES EIRELE
128	Tinta para Carimbo vermelha	Unid	2	6,85	13,70	RM MENDES EIRELE
SUB-TOTAL					**23.710,55**	
Pregão Presencial nº 003/18 - Material de Informatica						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Total**	**Vencedora**
1	Cabo USB para Impressora 2.0 A/B	Unid	4	18,45	73,80	RM MENDES EIRELI
2	Cartucho 662 - Preto / Colorido	Unid	10	75,50	755,00	RM MENDES EIRELI
3	HD - Externo 1TB	Unid	2	495,00	990,00	RM MENDES EIRELI
4	Mouse Pad	Unid	6	12,05	72,30	RM MENDES EIRELI
5	Mouse para computador USB	Unid	7	19,30	135,10	RM MENDES EIRELI
6	Pendrive 16GB.	Unid	7	63,40	443,80	RM MENDES EIRELI
7	Pendrive 32GB.	Unid	7	101,00	707,00	RM MENDES EIRELI
8	Pendrive 8Gb.	Unid	5	39,30	196,50	RM MENDES EIRELI
9	Régua USB 07 entradas	Unid	5	96,00	480,00	RM MENDES EIRELI
10	Recarga de Tonner 12A	Unid	4	98,00	392,00	RM MENDES EIRELI
11	Recarga de Tonner 17A	Unid	7	98,00	686,00	RM MENDES EIRELI
12	Recarga de Tonner 30 A	Unid	5	98,00	490,00	RM MENDES EIRELI
13	Recarga de Tonner 3392	Unid	3	98,00	294,00	RM MENDES EIRELI
14	Recarga de Tonner 78A	Unid	12	98,00	1.176,00	RM MENDES EIRELI
15	Recarga de Tonner 85A	Unid	3	98,00	294,00	RM MENDES EIRELI
16	Recarga de Tonner TN 750	Unid	8	98,00	784,00	RM MENDES EIRELI
17	Teclado para computador USB	Unid	5	46,20	231,00	RM MENDES EIRELI
18	Tonner 12A - Original	Unid	4	163,00	652,00	RM MENDES EIRELI
19	Tonner 17A - Original	Unid	5	330,00	1.650,00	RM MENDES EIRELI
20	Tonner 30 A - Original	Unid	3	380,00	1.140,00	RM MENDES EIRELI
21	Tonner 3392 - Original	Unid	1	264,50	264,50	RM MENDES EIRELI
22	Tonner 78A - Original	Unid	8	119,65	957,20	RM MENDES EIRELI
23	Tonner 85A - Original	Unid	1	113,00	113,00	RM MENDES EIRELI
24	Tonner TN 750 - Original	Unid	4	197,00	788,00	RM MENDES EIRELI
SUB-TOTAL					**13.765,20**	
Pregão Presencial nº 003/18 - Material de Limpeza						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Total**	**Vencedora**
1	Agua Sanitaria - 01 LT	Unid	15	2,65	39,75	RM MENDES EIRELI
2	Alcool em Gel Para Mãos - 500 ml	Unid	12	8,75	105,00	RM MENDES EIRELI
3	Alcool Etílico Hidratado - 01 lt	Unid	12	8,00	96,00	RM MENDES EIRELI
4	Algodão comum	Caixa	24	3,50	84,00	RM MENDES EIRELI
5	Antiferrugem	Unid	3	13,50	40,50	RM MENDES EIRELI
6	Balde 10L.	Unid	3	13,40	40,20	RM MENDES EIRELI
7	Balde 12L.	Unid	3	13,35	40,05	RM MENDES EIRELI
8	Balde 20L	Unid	3	18,70	56,10	RM MENDES EIRELI
9	Barragem	Unid	10	5,65	56,50	RM MENDES EIRELI
10	Cera Líquida Incolor	Unid	5	5,45	27,25	RM MENDES EIRELI
11	Cera Líquida Vermelha	Unid	5	5,45	27,25	RM MENDES EIRELI
12	Cesto para Lixo de Plástico - Telado	Unid	5	5,50	27,50	RM MENDES EIRELI
13	Colher Descartável - com 10 und	Pcte	50	4,20	210,00	RM MENDES EIRELI
14	Copo Descartavel - 100 ml	Cento	30	4,65	139,50	RM MENDES EIRELI
15	Copo Descartavel - 180 ml	Cento	20	3,15	63,00	RM MENDES EIRELI
16	Copo Descartável - 200 ml	Cento	10	5,25	52,50	RM MENDES EIRELI
17	Copo Descartável para café - 50ml. c /50	Cento	5	2,30	11,50	RM MENDES EIRELI
18	Desinfetante - 500 ml	Unid	50	2,65	132,50	RM MENDES EIRELI
19	Desodorizador de Ambiente	Unid	10	8,55	85,50	RM MENDES EIRELI
20	Detergente - 500 ml	Unid	40	2,40	96,00	RM MENDES EIRELI
21	Escova de Limpeza	Unid	5	3,95	19,75	RM MENDES EIRELI
22	Escova de Limpeza Sanitária	Unid	5	9,50	47,50	RM MENDES EIRELI
23	Escovão De Limpeza com cabo	Unid	5	18,75	93,75	RM MENDES EIRELI
24	Espanador com cabo de madeira - grande	Unid	3	17,00	51,00	RM MENDES EIRELI
25	Esponja - lavar louça	Unid	20	0,80	16,00	RM MENDES EIRELI
26	Esponja de Aço	Pacote	8	2,30	18,40	RM MENDES EIRELI
27	Flanela amarela - com 12 und	Pacote	2	29,25	58,50	RM MENDES EIRELI
28	Fósforo	maço	2	4,35	8,70	RM MENDES EIRELI
29	Guardanapo de Pano 100% algodão	Unid	10	4,95	49,50	RM MENDES EIRELI
30	Guardanapo de Papel, branco tam. Mínimo 20x18 embalagem	Pcte	15	1,80	27,00	RM MENDES EIRELI
31	Inseticida Aerosol	Und	10	13,10	131,00	RM MENDES EIRELI
32	Isqueiro	Und	5	4,00	20,00	RM MENDES EIRELI
33	Limpa Alumínio	Unid	5	2,10	10,50	RM MENDES EIRELI
34	Limpa Vidros	Unid	15	5,65	84,75	RM MENDES EIRELI
35	Limpador Multiuso	Unid	10	6,65	66,50	RM MENDES EIRELI
36	Lustra Móveis	Unid	10	4,45	44,50	RM MENDES EIRELI
37	Luva de algodão	Par	10	4,00	40,00	RM MENDES EIRELI
38	Luva de algodão pigmentada	Par	10	4,10	41,00	RM MENDES EIRELI

39	Luva de borracha longa Tam. G	Par	10	6,50	65,00	RM MENDES EIRELI
40	Luva de borracha longa Tam. M	Par	10	5,65	56,50	RM MENDES EIRELI
41	Luva de borracha média Tam. G	Par	10	6,50	65,00	RM MENDES EIRELI
42	Luva de borracha média Tam. M	Par	10	5,65	56,50	RM MENDES EIRELI
43	Luva de Proteção	Par	10	6,50	65,00	RM MENDES EIRELI
44	Luva de Raspa	Par	10	13,00	130,00	RM MENDES EIRELI
45	Luva Malha Anticorte	Par	10	21,00	210,00	RM MENDES EIRELI
46	Óleo de Peroba	Unid	8	7,90	63,20	RM MENDES EIRELI
48	Pá Para Lixo	Unid	6	5,95	35,70	RM MENDES EIRELI
49	Pano de chão branco	Unid	15	4,75	71,25	RM MENDES EIRELI
50	Papel Aluminio	Rolo	12	4,60	55,20	RM MENDES EIRELI
51	Papel Higienico - com 04 rolos (alta qualidade)	Pacote	90	3,65	328,50	RM MENDES EIRELI
52	Papel Toalha - com 02 rolos	Pacote	12	6,75	81,00	RM MENDES EIRELI
53	Pastilha Sanitária Adesiva	Unid	20	3,00	60,00	RM MENDES EIRELI
54	Pilha Alcalina AA	Und	15	3,55	53,25	RM MENDES EIRELI
55	Pilha Alcalina AAA	Und	20	3,80	76,00	RM MENDES EIRELI
56	Pilha Grande	Und	20	1,90	38,00	RM MENDES EIRELI
57	Pilha Média	Und	10	3,00	30,00	RM MENDES EIRELI
58	Pilha Pequena	Und	10	1,00	10,00	RM MENDES EIRELI
59	Porta papel toalha interfolhado - 22x21 - com 02 rolos	Pcte	6	4,55	27,30	RM MENDES EIRELI
60	Porta sabão líquido de parede com botão acionador	Unid	6	44,70	268,20	RM MENDES EIRELI
61	Prato Plastico Descartável - 21 cm - C/ 10 und	Pcte	50	2,70	135,00	RM MENDES EIRELI
62	Rodo grande	Unid	5	12,50	62,50	RM MENDES EIRELI
63	Sabão em Barra - 1 kg	Unid	12	5,60	67,20	RM MENDES EIRELI
64	Sabão em Po - 500 gr	Pacote	20	3,70	74,00	RM MENDES EIRELI
65	Sabonete líquido cremoso - 500 ml	Unid	10	15,40	154,00	RM MENDES EIRELI
66	Saco Coleta Lixo 100L - Alta qualidade	Pacote	15	2,30	34,50	RM MENDES EIRELI
67	Saco Coleta Lixo 15L - Alta qualidade	Pacote	10	2,50	25,00	RM MENDES EIRELI
68	Saco Coleta Lixo 200L - Alta qualidade	Pacote	20	4,00	80,00	RM MENDES EIRELI
69	Saco Coleta Lixo 30L - Alta qualidade	Pacote	10	2,30	23,00	RM MENDES EIRELI
70	Saco Coleta Lixo 50L - Alta qualidade	Pacote	10	2,70	27,00	RM MENDES EIRELI
71	Soda Cáustica	Lata	5	6,60	33,00	RM MENDES EIRELI
72	Vassoura cerdas poliestileno	Unid	5	17,90	89,50	RM MENDES EIRELI
73	Vassoura de aço	Unid	5	17,00	85,00	RM MENDES EIRELI
74	Vassoura de Cipó	Unid	5	15,20	76,00	RM MENDES EIRELI
75	Vassoura Piaçava	Unid	5	6,85	34,25	RM MENDES EIRELI
SUB-TOTAL					**5.104,50**	
Pregão Presencial nº 003/18 - Gêneros Alimentícios						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Total**	**Vencedora**
1	Achocolatado Em Pó, 500 gr - Alta qualidade	pct	15	6,50	97,50	RM MENDES EIRELI
2	Açucar 1kg	Kg	40	2,40	96,00	RM MENDES EIRELI
3	Água mineral 20 L.	Unid	20	9,50	190,00	RM MENDES EIRELI
4	Água mineral 250ml	fardo	60	12,50	750,00	RM MENDES EIRELI
5	Alho	kg	6	27,00	162,00	RM MENDES EIRELI
6	Arroz 1 kg - Tipo 1	Kg	40	3,60	144,00	RM MENDES EIRELI
7	Batata in natura	Kg	30	4,45	133,50	RM MENDES EIRELI
8	Biscoito cream craker - amanteigado	pct	60	4,30	258,00	RM MENDES EIRELI
9	Bolacha Água e Sal	pct	60	4,20	252,00	RM MENDES EIRELI
10	Café pct c/ 250g - Alta qualidade	Pct	40	6,30	252,00	RM MENDES EIRELI
11	Calabresa	kg	30	19,65	589,50	RM MENDES EIRELI
12	Carne Bovina em Conserva	lata	100	6,05	605,00	RM MENDES EIRELI
13	Carne Com Osso	kg	80	18,00	1.440,00	RM MENDES EIRELI
14	Carne Pura	kg	80	24,30	1.944,00	RM MENDES EIRELI
15	Cebola in natura	kg	25	6,50	162,50	RM MENDES EIRELI
16	Cenoura in natura	kg	20	5,94	118,80	RM MENDES EIRELI
17	Charque in natura	kg	30	32,35	970,50	RM MENDES EIRELI
18	Cheiro Verde in natura	maço	40	2,70	108,00	RM MENDES EIRELI
19	Coloral 100g	Pct	20	0,85	17,00	RM MENDES EIRELI
20	Couve in natura	maço	30	2,70	81,00	RM MENDES EIRELI
21	Creme de Leite - peq	und	30	2,85	85,50	RM MENDES EIRELI
22	Extrato de Tomate - 340 ml	Sache	30	2,55	76,50	RM MENDES EIRELI
23	Farinha Amarela	kg	40	6,50	260,00	RM MENDES EIRELI
24	Farinha Branca	Kg	40	5,60	224,00	RM MENDES EIRELI
25	Feijão Carioca 1kg - Tipo 1	Kg	40	4,70	188,00	RM MENDES EIRELI
26	Frango congelado	Kg	80	7,00	560,00	RM MENDES EIRELI
27	Leite integral 400g	Pct	40	10,15	406,00	RM MENDES EIRELI
28	Macarrão espaguete 500g	Pct	40	2,75	110,00	RM MENDES EIRELI
29	Macarrão para Sopa, 500 gm	pct	30	4,35	130,50	RM MENDES EIRELI
30	Manteiga	pote	20	3,60	72,00	RM MENDES EIRELI
31	Oleo de Soja	Litro	20	5,00	100,00	RM MENDES EIRELI
32	Ovos Brancos - 30 und	Cartela	40	12,95	518,00	RM MENDES EIRELI
33	Pão de Forma	Pct	40	5,00	200,00	RM MENDES EIRELI
34	Pão Francês	Kg	40	9,00	360,00	RM MENDES EIRELI
35	Peixe	Kg	50	10,00	500,00	RM MENDES EIRELI
36	Picadinho (Carne Moída)	Kg	30	12,80	384,00	RM MENDES EIRELI
37	Pimenta do Reino, 100 gr	und	10	3,75	37,50	RM MENDES EIRELI
38	Pimentão in natura	Kg	15	9,30	139,50	RM MENDES EIRELI
39	Polpa de Acerola - congelada	kg	30	16,50	495,00	RM MENDES EIRELI
40	Polpa de cupuaçu - congelada	kg	30	16,50	495,00	RM MENDES EIRELI
41	Polpa de maracujá - congelada	kg	30	18,50	555,00	RM MENDES EIRELI
42	Poupa de graviola - congelada	kg	30	17,00	510,00	RM MENDES EIRELI
43	Presunto fateado	kg	20	26,40	528,00	RM MENDES EIRELI
44	Queijo Mussarela fateado	kg	20	34,70	694,00	RM MENDES EIRELI
45	Refrigerante 2l	Grf	50	4,75	237,50	RM MENDES EIRELI
46	Repolho in natura	kg	15	6,15	92,25	RM MENDES EIRELI
47	Sal 1kg	Kg	10	0,90	9,00	RM MENDES EIRELI
48	Salsicha congelada	Kg	20	8,40	168,00	RM MENDES EIRELI
49	Sardinha Enlatada	lata	20	3,90	78,00	RM MENDES EIRELI
50	Seleta 200g.	lata	30	2,45	73,50	RM MENDES EIRELI

51	Tempero Completo	Pote	20	3,50	70,00	RM MENDES EIRELI
52	Tomate in natura	kg	30	7,70	231,00	RM MENDES EIRELI
53	Vinagre, 500 ml	und	20	2,55	51,00	RM MENDES EIRELI
SUB-TOTAL					**17.010,05**	
Pregão Presencial nº 003/18 - Utensílios de Cozinha						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Preço Unitário**	**Total**	**Vencedora**
1	Avental em tecido	Und	3	14,35	43,05	RM MENDES EIRELI
2	Bandeija em Inox - c/ alças laterais - 4x28x22cm	Und	3	90,00	270,00	RM MENDES EIRELI
3	Caixa de Isopor de 100L.	Und	4	112,00	448,00	RM MENDES EIRELI
4	Caixa de Isopor, 160L	Und	4	176,00	704,00	RM MENDES EIRELI
5	Caixa de Isopor, 60L	Und	4	94,00	376,00	RM MENDES EIRELI
6	Capa de Chuva de PVC forrada amarela (resistente)	Und	10	25,90	259,00	RM MENDES EIRELI
7	Coador de Café - grande	Und	5	4,75	23,75	RM MENDES EIRELI
8	Colher de sopa - em Inox	Und	15	3,50	52,50	RM MENDES EIRELI
9	Colher Grande de servir - em Inox	Und	5	12,25	61,25	RM MENDES EIRELI
10	Concha grande - em Inox	Und	3	8,75	26,25	RM MENDES EIRELI
11	Copo de Vidro liso, 200ml.	Und	15	3,15	47,25	RM MENDES EIRELI
12	Escorredor de Copos e Pratos de plastico resistente	Und	2	29,50	59,00	RM MENDES EIRELI
13	Faca de mesa - em Inox	Und	15	4,00	60,00	RM MENDES EIRELI
14	Faca para Corte - Lâmina em Aço Inox 6	Und	3	7,65	22,95	RM MENDES EIRELI
15	Facão Terçado - Aço Carbono 18 Pol. c/ Cabo de Madeira	Und	3	53,25	159,75	RM MENDES EIRELI
16	Garfo de mesa - em Inox	Und	15	3,50	52,50	RM MENDES EIRELI
17	Garrafa Térmica 1 L	Und	2	23,75	47,50	RM MENDES EIRELI
18	Garrafa Térmica 2 L	Und	2	73,00	146,00	RM MENDES EIRELI
19	Jarra de vidro 1L - c/ Tampa Acrílica	Und	2	9,45	18,90	RM MENDES EIRELI
20	Jarra de vidro 2L - c/ Tampa Acrílica	Und	2	10,85	21,70	RM MENDES EIRELI
23	Leiteira Inox 2 lt	Und	1	94,20	94,20	RM MENDES EIRELI
24	Prato Fundo Tam. Grande Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas	Und	15	5,90	88,50	RM MENDES EIRELI
25	Prato Raso Tam. Grande Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas	Und	15	5,90	88,50	RM MENDES EIRELI
26	Prato Raso Tam. Médio Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas	Und	15	5,90	88,50	RM MENDES EIRELI
27	Prato Sobremesa, Tam. Pequeno Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas	Und	15	4,50	67,50	RM MENDES EIRELI
28	Tabua de Carne Polietileno/Antibact. - 20cmx30cmx6mm	Und	2	18,35	36,70	RM MENDES EIRELI
29	Taça de vidro 350ml	Und	7	7,15	50,05	RM MENDES EIRELI
30	Tigela em Vidro com Tampa 1,5L	Und	2	20,15	40,30	RM MENDES EIRELI
31	Toalha de Mesa, 3mtx2mt, retangular, em tecido	Und	2	33,05	66,10	RM MENDES EIRELI
32	Toalha de rosto grossa e felpuda 100% algodão	Und	8	28,10	224,80	RM MENDES EIRELI
SUB-TOTAL					**3.744,50**	
TOTAL GERAL					**63.334,80**	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 27 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués

VALERIA PINTO SOARES
Gestor da Ata de Registro de Preços

RUBENS MARTINS MENDES
R. M. Mendes EIRELI

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:5DD82510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Claudionor da Silva Leão, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº**.** 441.702382-49, portador do RG nº. 1001940-5 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 030/2017 – PMSGC**, processo administrativo nº. 055/2017 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°. 11.482.958/0001-82, S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ N°: 18.067.005/0001-05, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 045/2017 SRP nº. 030/2017-CML/SGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

KIT PROFESSOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**FORNECEDOR**
1	Apagador de quadro branco	7.000	Unid.	RADEX	R$ 12,30	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
4	Barbante de algodão c/ 250grs 08 fios rolo c/ 185 m	7.680	Unid.	RUBI	R$ 10,50	P. CARDOSO BARBOSA – ME
5	Cola branca, liquida uso escolar 90g	7.680	Unid.	FRAMA	R$ 3,30	P. CARDOSO BARBOSA – ME
6	Cola para isopor, cola para EVA 90g	7.680	Unid.	ACRILEX	R$ 4,80	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
38	Pasta aba ofício, transparente cristal	10.000	Unid.	DELLO	R$ 3,90	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
39	Marcador de texto	10.000	Unid.	MAXPRINT	R$ 2,80	P. CARDOSO BARBOSA – ME
KIT ALUNO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VENCEDORES**
2	Borracha branca não toxica grande	80.000	Unid.	LEONORA	R$ 1,00	P. CARDOSO BARBOSA – ME
3	Caderno brochura pequeno, com 96 folhas (tam:140x202mm)	39.000	Unid.	JANDAIA	R$ 4,15	P. CARDOSO BARBOSA – ME
4	Caderno brochura grande, com 80 folhas (tam:200x275mm)	102.400	Unid.	JANDAIA	R$ 6,30	R N R REAL E CIA LTDA – ME
10	Giz de cera, pequeno curto, atóxico c/ 12 cores	44.800	Cxa	ACRILEX	R$ 3,25	P. CARDOSO BARBOSA – ME

3. DOS DEMAIS ITENS

3.1. Os demais itens permanecem inalterados conforme a primeira publicação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 06 de agosto de 2018.

Órgão Gerenciador:
CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

R. N. R. Real e CIA LTDA
CNPJ N°11.482.958/0001-82
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
RG N ° 157704 SSP/RR

S. H. S. Ataide e CIA LTDA
CNPJ N° 09.233.047/0001-70
SERGIO HENRIQUE SÁ ATAÍDE
RG N° 212025945 SSP/MA

P Cardoso Barbosa-ME
CNPJ: 18.067.005/0001-05
ARTHUR AUGUSTO BORGES OLIVEIRA
RG N° 14880458 SSP/AM

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:83FEB3D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 – CML/PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018 – /PMU

Nos dias três (03) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 028/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 093/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM**, resultante do Pregão nº 028/2018.**

EMPRESA: R CAVALCANTE PESSOA INFORMÁTICA - ME – CNPJ Nº 10.710.996/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	Impressora Multi Funcional Jato de tinta: especificações: Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Software incluído: Epson Easy Photo Print; Conteúdo da Embalagem: Multifuncional Epson EcoTank, Tintas, Cabo USB, Manual do Usuário; Garantia: 12 meses de garantia.	30	Unid	EPSON	R$ 1.950,00
02	Notebook: Sistema operacional Windows 10 home, Processador Intel® core™ i3-6006u dual core 2.0 ghz, Memória ram 4gb – tipo ddr4 2133 mhz , Voltagem Bivolt, Bateria 2 células, lítio,Garantia do fornecedor 12 meses.	25	Unid	LENOVO	R$ 3.590,00
03	Comptador Dual core: Processador: 5ª Geração, Intel Core 5015U , 2.10 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core , Especificações: Unidade ótica: DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x), Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 6 canais, Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Gabinete: Formato Mini, material plástico, cor preta, Fonte: 40 W, 100~240V / 50~60Hz, automática, Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Chipset: Integrado ao processador (SoC) Sistema Operacional: Linux ou Windows 10, Memória RAM: - 4 GB DDR3L SDRAM (1600 MHz, Non-ECC), 1x slots SO-DIMM com suporte de até 16 GB, Disco Rígido:500 GB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, ".	50	Unid	POSITIVO	R$ 2.500,00
04	Computador: Especificações: Processador: 5ª Geração Intel Core i35015U 2.10 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Chipset:Integrado ao processador (SoC), Sistema Operacional: Linux ou Windows, Memória RAM: 4 GB DDR3 SDRAM, 1600 MHz, Non-ECC - 1x slots SO-DIMM com suporte de até 16 GB, Disco Rígido: 500GB SATA II , 7200 RPM ou superior, Unidade ótica: DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x),	30	Unid	POSITIVO	R$ 3.200,00
05	Nobreak de 700Va: Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.	20	Unid	SMS	R$ 700,00
06	Nobreak 1400VA - Especificações: Nobreak interativo com regulação on-line; Função Battery Saver; Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; Tensão: Monovolt 115V~; Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136; Led: 1 Led que indica o modo de operação; 6 níveis de proteção; Conector: Tipo engate rápido, Garantia: 12 meses de garantia.	45	Unid	SMS	R$ 1.050,00
07	DATA SHOW, Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: em Lcd, sis de cores: pal, secam, NTSC; com 2700 lumens, com controle remoto, entradas USB, vídeo composto, S-vídeo, Resolução: 800 x 600 pixels, Especificação Técnica: relação de aspecto 4:3, taxa de contraste 500:1, correção do trapézio ± 30º, duração de 6000 h de lâmpada, potência: 250W, Alimentação : compatível com rede bivolts 127/220 V, 60 Hz, Características Adicionais: acompanha manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento	8	Unid	ACER	R$ 3.050,00
08	HD Externo Portátil USB 3.0 1TB - Especificações: Capacidade: 1TB; interface: USB 2.0 / 3.0, Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg, Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C, Temperatura em não funcionamento: -20°C a 65°C , Cor: Preto, Dimensões aprox. do produto: 15 x 126 x 78 mm, Compatibilidade do Sistema: Windows XP, Windows Vista®, Windows 7 Mac OS® X, Tiger®, Leopard® (requer formatação), Conteúdo da Embalagem: 01 HD Externo WD 1TB, 01 Cabo USB, Manual de Instalação rápida , Garantia: 12 meses de garantia.	10	Unid	WD	R$ 575,00
09	Pen Drive USB 2.0 16GB - Especificações:Capacidade: 16GB, Fonte de energia: DC 5V - via porta USB, Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, Temperatura ambiente: 0º ~ 45º C, Interface USB 2.0 de alta velocidade, Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOS 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores , Garantia: 12 meses de garantia.	50	Unid	MULTILASER	R$ 75,00
10	Roteador Wireless Profissional - Descrição: Com a tecnologia NV2 TDMA, alcança até 125 Mbit de throughput. Tem um conector N-macho integrado que possibilita conectá-lo diretamente à uma antena. Possui Indicadores de sinal LED que facilitam a instalação e alinhamento, 2.4GHz/5GHz Backbone/CPE: 500mW TX, - Conector N-macho, CPU nominal frequency: 600 MHz, CPU core count: 1, Size of RAM: 64 MB, 10/100 Ethernet ports: 1, Wireless chip model: AR9342-BL1A, Wireless standards: 802.11a/b/g/n, PoE: 9-30V, Operating System: RouterOS, Temperature range: 30C to +70C, License level: L4, Antenna gain: 6, TX power: 27dBm.	10	Unid	MIKROTIK	R$ 890,00
11	Placa De Rede Pci Wireless 300mbps - Interface:PCI Express, Dimensões (L X C X A) 4.8 x 3.1 x 0.8Pol. (120.8 x 78.5 x 21.5mm), Tipo de Antena Omnidirecional, destacável (RP-SMA), Ganho de Antena 2dBi, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência 2.400-2.4835GHz, Frequência 2.400-2.4835GHz, Sensibilidade de Recepção 270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -73dBm@10% PER, 54M: -73dBm@10% PER, 11M: -89dBm@8% PER, 6M: -87dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER, Segurança Wireless Suporta WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK	30	Unid	TPLINK	R$ 215,00
12	Monitor LED 18.5´ - Caracteristicas: HD Widescreen Ultra High DCR OSD VGA ou HDMI, Especificações:Tela Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m², Contraste estático: 1.000:1, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90º, Ângulo de visão vertical: 50º, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz, Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux, Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Controles Manuais: Power, Dimensões c/ base (L x A x P): 437 x 337 x 156 mm, Dimensões s/ base (L x A x P): 437 x 273 x 48 mm, Entradas: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Conexões: Conectores: Analógico (RGB) ou HDMI, Recursos: Compatível com Windows, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores, DCR (Relação de Contraste Dinâmico), Plug & Play: DDC2B/CI, Energy Star: Sim (EPA), Função OSD (On Screen Display).	70	Unid	AOC	R$ 725,00
13	Refil originalp/Ecotank ciano T664220AL Epson: Compatibilidade L110 / L200 / L355 / L375 / L395, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Rendimento Aprox: 4.000 páginas	200	Unid	EPSON	R$ 125,00
14	Refil original p/Ecotank magenta T664320AL Epson: Compatibilidade L110 / L200 / L355 / L375 / L395, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Rendimento Aprox: 4.000 páginas	100	Unid	EPSON	R$ 125,00
15	Refil original p/Ecotank amarelo T664420AL Epson: Compatibilidade L110 / L200 / L355 / L375 / L395, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Rendimento Aprox: 4.000 páginas	100	Unid	EPSON	R$ 125,00
16	Refil original p/Ecotank preto T664120AL Epson: Compatibilidade L110 / L200 / L355 / L375 / L395, Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Rendimento Aprox: 4.000 páginas	100	Unid	EPSON	R$ 125,00
17	Cartucho de toner HP, utilizado nos seguintes equipamentos originais da HP. Rendimento de aproximadamente 6.400 páginas. Produto original, com ótima qualidade de impressão.	100	Unid	HP	R$ 300,00
18	Cartucho de toner Ricoh SP-3500, SP-3510, SP-3400 SP3400 SP-3400LA, SP-3400XA, SP-3500HA, SP-3500BR utilizado nos seguintes equipamentos SP3500SF e SP3510SF. Rendimento de aproximadamente 6.400 páginas. Produto original, com ótima qualidade de impressão.	50	Unid	RICOH	R$ 300,00
19	TECLADO, Padrão: ABNT2; Conexão: USB; Com fio; Luz indicadora de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock; Plug and Play; Equipamentos Compatíveis: PC; Quantidade de Teclas: no mínimo 107	100	Unid	MULTILASER	R$ 65,00
20	MOUSE ÓTICO, Descrição: Formato ambidestro e ergonômico, com três botões, sendo um para rolagem de tela e compatibilidade com Windows; Resolução: 800 dpi; Interface: USB	100	Unid	MULTILASER	R$ 65,00
21	FONTE PARA MICROCOMPUTADOR, Padrão: ATX, Potência: 200W, Voltagem: compatível com rede 127/220 V, com chave seletora, Frequência: 50~60 Hz; Características Adicionais: com conectores de 4 (quatro), 6 (seis) e 20 (vinte) pinos, e cabo de força 2P+T, com certificado do INMETRO.	50	Unid	FORTEK	R$ 135,00
22	Extensão elétrica 3 tomadas 10A c/ 5m 3 pinos- Extensão 3 Tomadas 2P+T 10A/250V~ 5m	50	Unid	SMS	R$ 55,00
23	Bloco de papel fotográfico: Tipo Papel Fotográfico, Característica Glossy Brilho, Tamanho A4 -	300	Unid	GLOSSY	R$ 17,00

	210x297mm, Gramatura 180g, Quantidade 20 folhas, Tinta Compatível Corante, Corante com Resistência Solar, Garantia 03 meses.				
24	SWITCH de 24 portas -Especificações: 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Taxa de transferência de até 200 Mbps, Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, Guia de instalação em português e espanhol, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, Painel frontal com LEDs indicadores.	5	Unid	INTELBRAS	R$ 650,00
25	Roteador Wireless: Especificações: Modo do rádio: SiSo, Propagação espectral: DSSS (espalhamento espectral de sequência direta), Frequência de operação: 2,4 GHz, Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/QPSK/16-QAM/64- QAM), Canais de operação: 1-13 (Brasil), Potência máxima: Até 100 mW (20 dBm) – E.I.R.P, Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/ WPA2-PSK com TKIP/AES, WAN: IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE, NAT: UPnP, DMZ, redirecionamento de portas, DHCP: Cliente, servidor, Filtro de URL/palavraschave: Suportado, Bloqueio de acesso à wireless através do endereço MAC: Suportado .	20	Unid	INTELBRAS	R$ 225,00
26	DVD-R: Armazenamento de dados, jogos, músicas, imagens, vídeos e filmes, Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 min, Velocidade de Gravação: 16x, Compatível com Gravação: Informações de áudio (MP3 / WAVE), Dados: Planilhas, Textos, Apresentações, Imagens, Filmes e Vídeos nos formatos: DIVX / AVI / MPG / MPEG, Quantidade de Discos: 100, Regravável: Não, Superfície do Disco: Com logomarca, Mídia Policarbonato, Segurança para uso doméstico ou profissional.	1000	Unid	MULTILASER	R$ 1,50
27	Cabo LAN Furukawa CAT 5E - Especificações: Tipo: Cabo LAN, Ambiente de Instalação: Interno, Ambiente de Operação: Não agressivo, Construção: RoHS Compliant, Categoria 5e , U/UTP (não blindado), PVC - CMX, Aplicações: - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes.	5	Unid	FURUKAWA	R$ 700,00
28	Conectores RJ45 - Especificações: Tipo de Conector: RJ-45, Quantidade: 500 conectores, Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP, Temperatura de Armazenamento:- 40ºC a +70ºC, Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC, Cor: Transparente	1000	Unid	MULTILASER	R$ 2,50
29	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX), Tecnologia Impressão: laser monocromático; Memória: 512 MB, expansível até 2560 MB; Ciclo Trabalho Mensal: 100.000 páginas ou superior;e menos de 3 s/página; Resolução: 600 x 600 PPI (cor) e 1200 x 600 PPI (preto) ou superior	5	Unid	BROTHER	R$ 3.350,00
30	Gravador de dvd externo lg usb 2.0 - Especificações: - Tipo: Externo - Interface: USB 2.0 de até 480 Mb / s, USB 3.0 compatível - Cor: Preto - Dimensões aprox. do produto: 141 x 14 x 136,5 mm Taxa de Transferência: - CD-ROM: 3.6 MB / s (24x) - DVD-ROM: 11,08 MB / s (8x) máx. Conteúdo da Embalagem: - 01 Gravador Externo LG - 01 Cabo USB.	10	Unid	LG	R$ 225,00
31	Licença Antivirus	50	Unid	KAPERSKY	R$ 5,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 03/09/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:E2DFE644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 – CML/PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018 – /PMU

Nos dias trinta (30) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para futura e eventual Registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de material de limpeza, para atender as demandas do Município de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 026/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 090/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**
Registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de material de limpeza, para atender as demandas do Município de Uarini/AM**, resultante do Pregão nº 030/2018.**

EMPRESA: E. B. Ferreira Comércio - ME – CNPJ n.º 20.199.341/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO (Cx C/ 12 Unidades), embalagem plástica	760	CAIXAS	Clorada	R$ 29,80
02	ALCOOL 70%	800	Frasco	Tubarão	R$ 7,00
04	AVENTAL DE NAPA FORRADO, tamanho grande, cores variadas	450	Unids	Chefe	R$ 57,99
05	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	200	UNIDS	Vale Plast	R$ 84,50
06	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS SEM TAMPA	200	UNIDS	Vale Plast	R$ 22,64
07	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1 Litro (Cx c/ 12 Unidades)	350	CAIXAS	Brilho	R$ 61,98
08	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 1 Litro (Cx c/ 12 Unidades)	350	CAIXAS	Brilho	R$ 61,98
11	CESTO DE LIXO DE 100 LTS C/ TAMPA TIPO BALDE	350	UNIDS	Vale Plast	R$ 93,75
13	COLHER DESCARTÁVEL (Pacotes com de 50 Unids)	700	PCTS	Alegria	R$ 7,98
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (Pacotes c/ 100 unidades)	2500	PCTS	Copobrás	R$ 4,62
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (Pacotes c/ 100 unidades cada)	1800	PCTS	Copobrás	R$ 3,90

17	DESINFETANTE CONCENTRADO, de 1.000 ML, CX COM 12 UNIDADES	480	CAIXAS	Brinorte	R$ 38,00
19	DESODORIZADOR DE AR - 360 ML (Cx c/ 12 Unidades)	200	CAIXAS	Bom Ar	R$ 110,70
20	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 G	200	UNIDS	Desodex	R$ 1,60
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA 500 ML - Cx c/ 24 Unids	200	CAIXAS	Limpol	R$ 44,61
23	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA TIPO OVAL	600	UNIDS	Vale Plast	R$ 2,78
24	ESCOVA P/ LAVAR SANITÁRIO C/ DEPÓSITO	560	UNIDS	3M	R$ 8,00
27	ESPANADOR DE TETO DE NYLON C/ 2 CABOS DE MADEIRA C/ EMENDA	300	UNIDS	Nomo	R$ 12,00
30	FLANELA - 38 CM X 58 CM	670	UNIDS	Wyda	R$ 2,55
33	ISQUEIRO GRANDE - 10 ML	100	UNIDS	Bic	R$ 4,50
39	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO DE 80 CM	20	UNIDS	3M	R$ 7,35
41	PANO DE COPA – 38 CM x 58 CM	600	UNIDS	Limpa Mais	R$ 3,18
44	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	100	UNIDS	Esmeril	R$ 10,00
49	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	500	UNIDS	3M	R$ 9,00
60	TOUCA DE TECIDO NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COZINHEIRA - NÃO DESCARTÁVEL	70	UNIDS	Suave	R$ 18,00

EMPRESA: FERNANDES E TORRES LTDA – ME – CNPJ n.º 18.746.253/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
03	ALCOOL EM GEL 65% 500 ml	760	Frasco	STAR	R$ 7,85
09	CESTO DE LIXO DE 30 LTS C/ TAMPA TIPO BALDE	350	UNIDS	CONTENE	R$ 27,90
10	CESTO DE LIXO DE 50 LTS C/ TAMPA TIPO BALDE	300	UNIDS	CONTENE	R$ 38,80
12	CESTO TELADO PARA LIXO - PLÁSTICO DE 10 LITROS S/ TAMPA - CORES VARIADAS	670	UNIDS	CONTENE	R$ 5,50
18	DESINFETANTE BENZOCREOL - 750 ML (Cx/ 12 Unids)	200	CAIXAS	QBRILHO	R$ 92,50
21	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA (frasco 500 ml	900	Frasco	VEJA	R$ 8,70
25	ESCOVÃO DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	450	UNIDS	ESCOVOBRAS	R$ 9,45
26	ESCOVA PEQUENA DE MÃO	340	DUZIAS	ESCOVOBRAS	R$ 9,98
28	ESPONJA DE AÇO (Pcts com 8 Unidades 60gm)	890	PCTS	BRILHUS	R$ 23,60
29	ESPONJA DUPLA FACE (Cx c/ 60 Unidades)	60	CAIXAS	BRILHUS	R$ 39,50
31	GUARDANAPO DE PAPEL - 20 CM x 23 CM (Pacotes c/ 50 Unidades cada)	500	PCTS	FACEPA	R$ 3,50
32	INSETICIDA SPRAY - 300 ML (Cx c/ 12 Unids)	50	CAIXAS	BAYGON	R$ 149,50
34	LIMPA VIDRO 500Ml - cx c/ 12 unid.	100	CAIXAS	WORKER	R$ 48,90
35	LUSTRA-MÓVEIS - 100 ML (Cx c/ 12 Unids)	50	CAIXAS	PEROLA	R$ 36,00
36	LUSTRA-MÓVEIS - 200 ML (Cx c/ 24 Unids)	50	CAIXAS	WORKER	R$ 74,50
37	LUVA LATEX FORRADA (TAMANHO GRANDE)	60	PARES	MUCAMBO	R$ 5,20
38	LUVA LATEX FORRADA (TAMANHO MÉDIA)	60	PARES	MUCAMBO	R$ 5,20
40	PANO DE CHÃO BRANCO, DE ALGODÃO 45X 76 CM GROSSO REFORÇADO	800	UNIDS	DF	R$ 5,45
42	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO (MACIO, COM FOLHA DUPLA, 30m x 10cm (Pcte com 04 Unidades).	1500	FARDOS	BIPACEL	R$ 39,90
43	PAPEL TOALHA BOBINADO, 100M x 20 cm (Pacote c/ 08 Rolos)	900	PCTS	BIPACEL	R$ 42,60
45	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE	600	PCTS	MAXPRINTE	R$ 5,50
46	PILHA PEQUENA ALCALINA	800	unidade	MAXPRINTE	R$ 4,15
47	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (Pct c/ 10 Unids)	1000	PCTS	COPOBRAS	R$ 6,75
48	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 cm (Pct c/ 10 Unids)	1000	PCTS	COPOBRAS	R$ 3,40
50	RODO DE PLÁSTICO 60 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	500	UNIDS	LIMPAMANIA	R$ 11,90
51	SABÃO EM BARRA DE 200 GR. (Cx/ 50 Unidades)	250	CAIXAS	REGENTE	R$ 58,90
52	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS EM SACHÊ (Cx c/ 24 Unids)	700	CAIXAS	FC	R$ 71,50
53	SABONETE 90 Gramas	100	DUZIAS	OLIVIER	R$ 17,50
54	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KGS 50 x 80 x 0.10	5000	UNIDS	PLASTIPLUS	R$ 1,15
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS pcts. c/ 05 Unidades)	1000	PCTS	PLASTIPLUS	R$ 3,95
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS Pcts. c/ 10 Unidades)	1200	PCTS	PLASTIPLUS	R$ 2,80
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS Pcts. c/ 10 Unidades)	1200	PCTS	PLASTIPLUS	R$ 3,80
58	SAPÓLIO EM PÓ 300g (CX C/ 24 UNIDS)	100	CAIXA	MR.	R$ 120,00
59	SODA CÁUSTICA 300g (CX C/ 12 UNIDS)	100	CAIXA	SUPERBRILHO	R$ 78,50
61	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - Cor Branca (Pct c/ 100 Unids)	70	PCTS	GOEDERT	R$ 17,90
62	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ	900	UNIDS	GARY	R$ 9,65
63	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA	900	UNIDS	GARY	R$ 7,37

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 30 de agosto de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

E. B. FERREIRA COMÉRCIO - ME
Empresa

FERNANDES E TORRES LTDA – ME
Empresa

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 30/08/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:407D8E71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 026/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – S RP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2018 – PMU

No dia 11 de setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o atendimento da demanda com alimentação dos órgãos da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) DLEA GOMES DA SILVA – ME, CNPJ nº 84.506.518/0001-91; 2) **M. S. M. DA CRUZ – ME,** CNPJ nº 14.206.585/0001-05 e 3) **GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME,** CNPJ nº 04.648.503/0001-29, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Unid	Valores (R$)		Fornecedor
					Unit	Total	
01	AÇÚCAR	Doce dia	4000	KG	2,35	9.400,00	MSM
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	Maratá	2000	UND	3,40	6.800,00	GALDINO
03	ÁGUA MINERAL NATURAL 2LTS	Santa Cláudia	1500	UND	2,25	3.375,00	MSM
04	ÁGUA MINERAL NATURAL, 350ML	Santa Cláudia	10000	UND	0,95	9.500,00	MSM
05	ALHO EM CABEÇA	Real	2000	KG	24,50	49.000,00	DLEA
06	ARROZ	Meu Sabor	5000	KG	2,75	13.750,00	GALDINO
07	ATUM	88	1000	UND	5,63	5.630,00	MSM
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Qualker	400	PCT	4,08	1.632,00	DLEA
09	BATATA	--	1000	KG	4,43	4.430,00	GALDINO
10	BETERRABA	--	1000	KG	5,63	5.630,00	MSM
11	BISCOITOS	Misena	2000	PCT	4,00	8.000,00	DLEA
12	BOLACHA DOCE	Aribé	2000	PCT	3,71	7.420,00	GALDINO
13	BOLACHA SALGADA	Fabise	5000	PCT	3,95	19.750,00	MSM
14	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	Principal	8000	PCT	4,88	39.040,00	DLEA
15	CAFÉ SOLÚVEL	Nescafé	2000	UND	11,25	22.500,00	GALDINO
16	CANELA EM PÓ	Mariza	5000	UND	2,20	11.000,00	MSM
17	CARNE BOVINA TIPO AGULHA	Regional	5000	KG	11,25	56.250,00	DLEA
18	CARNE BOVINA TRITURADA	Bom na Carne	1000	KG	12,35	12.350,00	GALDINO
19	CARNE BOVINA	Frigonosso	1000	KG	16,38	16.380,00	MSM
20	CARNE BOVINA, tipo coxão mole	Regional	1000	KG	17,63	17.630,00	DLEA
21	CARNE BOVINA, tipo para bife	Mafripá	1000	KG	19,69	19.690,00	GALDINO
22	CEBOLA	--	1000	KG	5,30	5.300,00	MSM
23	CENOURA	--	800	KG	5,15	4.120,00	GALDINO
24	CHARQUE	Regional	3100	KG	27,00	83.700,00	DLEA
25	COLORAU	Maratá	3000	KG	6,00	18.000,00	GALDINO
26	CREME DE LEITE	Italac	500	UND	3,35	1.675,00	MSM
27	ERVILHA	Quero	500	UND	1,65	825,00	MSM
28	EXTRATO DE TOMATE	Quero	700	UND	2,75	1.925,00	GALDINO
29	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	Panela Cheia	500	KG	3,68	1.840,00	MSM
30	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Cruzeiro	500	KG	4,41	2.205,00	GALDINO
31	FARINHA DE TRIGO	Trigolar	500	KG	3,23	1.615,00	DLEA
32	FEIJÃO DE PRAIA	Manaus	1000	KG	2,93	2.930,00	MSM
33	FEIJÃO TIPO 1, TIPO CARIOQUINHA	Nobre	1000	KG	4,50	4.500,00	GALDINO
34	FÍGADO BOVINO	Regional	2500	KG	6,68	16.700,00	DLEA
35	FLOCOS DE CEREAIS	Nestlé	4000	KG	13,50	54.000,00	MSM
36	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA	Nestlé	500	UND	7,00	3.500,00	GALDINO
37	FÓSFORO	Argos	300	MAÇO	2,63	789,00	DLEA
38	FRANGO	Flamboia	4000	KG	6,15	24.600,00	MSM
39	GOIABADA	Val	300	UND	3,44	1.032,00	GALDINO
40	LEITE CONDENSADO	Italac	1000	UND	4,35	4.350,00	DLEA
41	LEITE DE COCO	Dora	1000	UND	2,35	2.350,00	MSM
42	LEITE DESNATADO	Itambé	1000	UND	7,50	7.500,00	GALDINO
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Italac	1000	PCT	7,68	7.680,00	DLEA
44	LINGUIÇA	Carre	800	KG	10,50	8.400,00	MSM
45	MACARRÃO	Q´Delícia	300	UND	2,50	750,00	GALDINO
46	MACARRÃO PARA SOPA	Rainha	800	UND	3,50	2.800,00	DLEA
47	MAIONESE	Quero	800	UND	5,25	4.200,00	MSM
48	MARGARINA	Deline	2000	UND	2,07	4.140,00	GALDINO
49	MILHO PARA MUNGUNZÁ	Tio Omar	2000	UND	3,82	7.640,00	MSM
50	MILHO VERDE	Quero	500	und	1,65	825,00	MSM
51	ÓLEO DE SOJA	Concordia	500	und	4,20	2.100,00	GALDINO
52	OVOS REGIONAIS	Regional	5000	und	0,40	2.000,00	DLEA
53	PÃO	Regional	10000	UNID	0,36	3.600,00	MSM
54	PIMENTA DO REINO	Dona Clara	3000	KG	7,50	22.500,00	GALDINO
55	PIMENTÃO	--	2000	kg	8,18	16.360,00	GALDINO
56	POLPA DE FRUTAS	Sofrutas	5000	kg	6,68	33.400,00	MSM
57	PRESUNTO	Perdigão	200	kg	18,00	3.600,00	GALDINO
58	QUEIJO	Sadia	200	kg	18,75	3.750,00	DLEA
59	REPOLHO	--	400	kg	5,18	2.072,00	MSM
60	SAL	Cristalino	1000	kg	0,87	870,00	GALDINO
61	SALSICHA EM LATA	Estrela	200	UNID	3,83	766,00	MSM
62	SELETA	Treadelli	200	und	1,98	396,00	MSM
63	SUCO DE CAJU	Serigy	2500	und	3,29	8.225,00	GALDINO
64	TEMPERO COMPLETO	Sabor Amy	3000	und	8,25	24.750,00	GALDINO
65	TOMATE	--	200	kg	7,07	1.414,00	MSM
66	VINAGRE	Especial	1200	UNID	1,95	2.340,00	GALDINO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 11 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

DLEA GOMES DA SILVA
Dlea Gomes da Silva – ME
Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ
M. S. M. da Cruz – ME
Fornecedor

GALDINO DE SOUZA MARINHO
Galdino de Souza Marinho – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A8202C53

